ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

SUMÁRIO

1. OBJETO 3
2. ESCOPO DO CONTRATO 3
3. DEFINIÇÕES E REFERÊNCIAS NORMATIVAS 3
4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 5
5. MOBILIZAÇÃO 21
6. LOGÍSTICA 21
7. REGRAS DE EMBARQUE DE PESSOAS 23
8. REPROGRAMAÇÃO E CANCELAMENTO DE SERVIÇO 24
9. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 25
10. INFRAESTRUTURA, FERRAMENTAS E MATERIAIS 28
11. REQUISITOS DE EQUIPE DA CONTRATADA 33
12. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 41
13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 41
14. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E GLOSA DOS SERVIÇOS 46
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 52
16. OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS 57
17. ANEXOS 59

Indice de Revisões

Revisão 0	Emissão Inicial.
Revisão 1	Revisão Geral.
Revisão 2	Correções de texto e requisitos de SMS (Detectores para espaço confinado e H2S)
Revisão 3	Definição de Regime de Trabalho, reembolso de deslocamentos e definição sobre cláusulas de multa.
Revisão 4	Revisão de quantitativo.
Revisão 5	Revisão de quantitativo.
Revisão 6	Revisão relacionada a Embarque no MOP e Reembolso

1. OBJETO

Serviços de Engenharia e Manutenção em Guindastes Offshore e Equipamentos Similares.

2. ESCOPO DO CONTRATO

2.1 O escopo do presente Contrato abrange:

2.1.1 Serviços de manutenção em guindastes offshore.

2.1.2 Serviços de manutenção em equipamentos de guindar offshore.

2.1.3 Coleta de óleo de sistemas hidráulicos, de guinchos e redutores de: Guindastes, sistemas de pull in, offload e ancoragem.

2.1.4 Modelagem e avaliação estrutural de Equipamentos de Movimentação de Cargas

2.1.5 Elaboração de Planos de Movimentação de Cargas

3. DEFINIÇÕES E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- EPI – Equipamento de Proteção Individual – é todo dispositivo de uso individual utilizado pelo empregado destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
- ET – Especificação Técnica.
- NR-37 - SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO
- NM (Número de Material): Código numérico que identifica o material de forma única no sistema SAP e faz referência às suas especificações, seus documentos e fabricantes.
- PPU – Planilha de Preço Unitário.
- RDO – Relatório Diário de Ocorrências.
- RT – Requisição de Transporte de passageiros e/ou materiais (aéreo ou marítimo).
- SISPAT – Sistema de Gestão de Dados de Contratados: sistema utilizado pela PETROBRAS para gerenciar o pessoal Contratado, e que está sob responsabilidade dos Serviços Compartilhados.
- ES - Unidade do Espírito Santo.

3.1 A seguir, sem se limitar a estes, estão listados os padrões e normas aplicáveis aos serviços deste Contrato. É dever da CONTRATADA conhecer e garantir que os respectivos requisitos estejam contemplados em seus próprios padrões, além de treinar sua força de trabalho, conforme especialidade do serviço realizado por cada profissional.

3.2 Normas e Padrões de referência.

PE-1PBR-00209	MS - Especificação de EPI e uniforme
PE-1PBR-00210	MS - Permissão para trabalho
PE-1PBR-00211	MS - Liberação de trabalhos simultâneos
PE-1PBR-00212	MS - Preparação e liberação de equipamentos
PE-1PBR-00213	MS - Trabalhos em eletricidade
PE-1PBR-00214	MS - Trabalhos em espaço confinado
PE-1PBR-00218	MS - Trabalhos em altura
PE-1PBR-00219	MS - Trabalhos em altura - Acesso por cordas
PE-1PBR-00220	MS - Trabalhos em altura - Andaimes
PE-1PBR-00222	MS - Trabalhos sobre o mar
PE-1PBR-00223	MS - Movimentação de Cargas
PE-1PBR-00294	Solicitar cadastro de material
N-2869	Segurança em Movimentação de Carga
N -1930	Movimentação de Carga, Inspeção, Manutenção e Operação de Guindastes “Offshore”

3.3 A CONTRATADA deve apresentar para a FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS, em até 60 dias corridos após a assinatura do Contrato, a lista de seus próprios padrões, acompanhada de lista de presença assinada pelos participantes, bem como certificado de treinamento individual, com assinatura e CPF do aluno e do instrutor, evidenciando o treinamento de cada empregado nos padrões aplicáveis às suas respectivas atividades.

3.4 A PETROBRAS poderá, a seu exclusivo critério, revisar ou cancelar seus procedimentos existentes ou elaborar novos procedimentos, fornecendo cópias dos mesmos à CONTRATADA quando, a partir de então os mesmos passarão a ser aplicáveis ao Contrato, devendo ser utilizados pela CONTRATADA.

3.5 Características dos equipamentos:

3.5.1 Os serviços previstos no Contrato serão realizados nas plataformas da Unidade do Espírito Santo (ES): PRA-1, P-54, P-57, MOP, P-58, P-62, P-52, P-55 e em plataformas da Unidade da Bacia de Campos (BC): P-25, P-31. Os detalhes construtivos desses modelos de guindastes são apresentados nos Anexos desta especificação e todo planejamento de execução de serviços deve considerar as informações técnicas neles contidas para definição de ferramentas e insumos necessários à realização dos serviços.

3.5.2 Os guindastes instalados em PRA-1 são de fabricação da empresa SEATRAX, constituídos por acionamento diesel-hidráulicos modelo S 9028 do tipo lança treliçada.

3.5.3 O guindaste instalado em MOP é de fabricação da empresa Hydra Pro, constituído por acionamento diesel-hidráulicos modelo HP 50-25f do tipo caixa.

3.5.4 Os guindastes instalados em P25 são de fabricação da empresa NOV (National Oilwell Varco), modelo OS435 do tipo lança treliçada, constituídos por acionamento diesel-hidráulico.

3.5.5 Os guindastes instalados em P31 são de fabricação da empresa Clarke Chapman Marine do tipo lança treliçada, constituídos por acionamento diesel-hidráulico.

3.5.6 Os guindastes instalados em P-54 são eletro-hidráulicos todos fabricados pela empresa NOV (National Oilwell Varco), 2 guindastes modelo OC3000LE do tipo lança treliçada, 1 guindaste modelo OC 3036KCE do tipo lança articulada, 1 guindaste modelo C 1891 TE do tipo lança telescópica e 1 guindaste modelo C 1800 BE do tipo lança tipo caixa. Constituídos por acionamento elétrico-hidráulico.

3.5.7 Os guindastes instalados em P-57 são de fabricação da empresa Appleton Marine, modelos SB750-115 de lança do tipo caixa e KB750-115 do tipo lança articulada, constituídos por acionamento diesel-hidráulico.

3.5.8 Os guindastes instalados em P-58 e P-62 são de fabricação da empresa MEP Pellegrini Marine, modelo GN 25/25 DN do tipo lança treliçada, constituídos por acionamento diesel-hidráulico.

3.5.9 Para os equipamentos de pull-in, offloading, ancoragem e demais equipamentos de guindar (como pontes rolantes, monovias, pórticos, turcos de içamento, talhas motorizadas e manuais) a documentação técnica aplicável será disponibilizada à CONTRATADA quando da solicitação dos serviços a serem realizados.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

i. Este capítulo descreve as atividades previstas de serem realizadas no âmbito deste Contrato, não se limitando a elas.

ii. Este Contrato prevê a realização de serviços em condições que configuram trabalho em altura, trabalho em espaço confinado, eletricidade e trabalho com necessidade de acesso por cordas.

4.1 CLASSIFICAÇÃO QUANTO À SOLICITAÇÃO E PRAZOS DE ATENDIMENTO

4.1.1 Serviços de Manutenção Programadas: Solicitações que deverão ser atendidas com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data da notificação.

4.1.2 Serviços de Manutenção Não Programadas: Solicitações que deverão ser atendidas com prazo não superior a 07 (sete) dias corridos a contar da data da notificação.

4.2 REGISTROS TÉCNICOS

4.2.1 Para TODOS os serviços executados a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado das atividades desenvolvidas, com inclusão de fotos que permitam a compreensão dos serviços realizados, detalhamento técnico dos componentes manutenidos e especificação técnica dos componentes substituídos.

4.2.2 Os relatórios técnicos devem conter os NM's e a descrição técnica dos componentes manutenidos.

4.2.3 Quando, na elaboração de relatórios, algum componente não possuir NM cadastrado no sistema PETROBRAS, a CONTRATADA deverá registrar, no relatório, a descrição técnica completa do material, com referência de fabricantes, de modo a possibilitar sua eventual aquisição. Adicionalmente, deverá providenciar o cadastro conforme o Padrão PE-1PBR-00294 e/ou orientação da PETROBRAS, mediante a obtenção dos dados técnicos necessários, bem como diligenciar o processo até a efetiva criação do NM.

4.2.4 Os relatórios devem ser submetidos à aprovação da PETROBRAS. Sendo que, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, poderá ser solicitado à CONTRATADA a revisão deles.

4.2.5 Cada relatório deve conter além do registro das atividades realizadas; o registro do relatório diário de atividades (RDO's), o nome dos executantes, nome, CREA e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA pela execução dos serviços, conforme NR-37 e o número da ART do Contrato.

4.2.6 Após a aprovação do relatório da CONTRATADA pela PETROBRAS, a CONTRATADA deverá arquivar os relatórios nas respectivas ordens de manutenção no Sistema SAP e proceder com a quitação da ordem.

4.2.7 Para todas as atividades que requerem a elaboração de Procedimento Executivo, o procedimento deve ser submetido à aprovação da PETROBRAS.

4.3 MANUTENÇÃO EM ATIVIDADES DE ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO SEM ACESSO POR CORDA

4.3.1 Serviços de avaliação funcional e estrutural, manutenção preventiva, manutenção corretiva e manutenção preditiva nas disciplinas elétrica e instrumentação, incluindo substituição de componentes (cabos elétricos, relés, transformadores, sensores, manômetros, pressostatos etc.); medições elétricas (tensão, corrente etc.); testes elétricos; verificação e ajuste de célula de carga e sistemas sensores e de fim de curso linear e rotativo.

4.3.2 A CONTRATADA deve ter especial atenção à integridade estrutural e funcionamento dos componentes de fins de curso, garantindo, durante a manutenção, o perfeito funcionamento dos sistemas, e, em caso de mal funcionamento, apresentar à liderança da Plataforma os desvios encontrados e providenciar a correção.

4.3.3 Deve ser elaborado registro específico para manutenções realizadas em sistemas de fim de curso e deve ser incluído na respectiva ordem de manutenção no sistema SAP.

4.4 MANUTENÇÃO EM ATIVIDADES DE ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO COM ACESSO POR CORDA

4.4.1 Compreendem a realização dos serviços descritos nos itens 4.3 (Manutenção em Atividades de Elétrica e Instrumentação sem Acesso por Corda) desta ET, utilizando Técnicas de Escalada Industrial e Acesso por corda.

4.4.2 A PETROBRAS informará a especialidade de serviço requerida no ato da solicitação, e o profissional disponibilizado deverá atender os requisitos descritos no item 10.12 (Serviços com Acesso por Corda) desta ET, conforme a especialidade solicitada.

4.5 MANUTENÇÃO EM ATIVIDADES DE MECÂNICA SEM ACESSO POR CORDA

4.5.1 Serviços de avaliação funcional e estrutural, manutenção preventiva, manutenção corretiva e manutenção preditiva na disciplina de mecânica, abrangendo, dentre as atividades, e não se restringindo a estas, a realização das seguintes atividades:

4.5.2 Desmontagem, avaliação, substituição e remontagem dos sistemas de roldanas de cabo de aço de sistemas de içamento;

4.5.3 Desmontagem, avaliação, substituição e remontagem de redutores de velocidade de guinchos, freios, acoplamentos e componentes associados aos sistemas de içamento e giro;

4.5.4 Desmontagem, avaliação, substituição e remontagem de componentes de sistemas hidráulicos, para correção ou atendimento a planos de manutenção preventiva – por exemplo: filtros, mangueiras, tubulações, válvulas, condição estrutural e pré carga de acumuladores hidráulicos, manômetros, bombas e motores hidráulicos;

4.5.5 Instalação, utilizando projeto e componentes fornecidos pela PETROBRAS, de sensores hidráulicos transmissores de pressão, detectores de contaminação, sensores de temperatura, nível, vazão e posição.

4.5.6 Substituição de cabos de aço em sistemas de içamento;

4.5.7 Desmontagem, avaliação, substituição e remontagem de mancais e pinos de fixação de lança;

4.5.8 Desmontagem, substituição e remontagem de rolamento de giro;

4.5.9 Desmontagem, substituição e remontagem de seção estrutural de lança;

4.5.10 Desmontagem, avaliação, substituição e remontagem de mancais e roldanas;

4.5.11 Desmontagem, avaliação, substituição e remontagem de mancais, eixos e pinos estruturais;

4.5.12 Desmontagem, avaliação, substituição e remontagem de bombas e motores hidráulicos;

4.5.13 Desmontagem, avaliação, substituição e remontagem de freios de cintas;

4.5.14 Desmontagem, avaliação, substituição e remontagem de moitão e bola-peso;

4.6 MANUTENÇÃO EM ATIVIDADES DE MECÂNICA COM ACESSO POR CORDA

4.6.1 Compreendem a realização dos serviços descritos nos itens 4.5 (Manutenção em Atividades de Mecânica sem Acesso por Corda) desta ET, utilizando Técnicas de Escalada Industrial e Acesso por corda.

4.6.2 A PETROBRAS informará a especialidade de serviço requerida no ato da solicitação, e o profissional disponibilizado deverá atender os requisitos descritos no item 10.12 (Serviços com Acesso por Corda) desta ET, conforme a especialidade solicitada.

4.7 MANUTENÇÃO EM LANÇA E CAVALETE (“A-FRAME”) DE GUINDASTE

4.7.1 Os profissionais disponibilizados deverão atender os requisitos descritos no item 10.12 (Serviços com Acesso por Corda) desta ET, conforme a especialidade solicitada.

4.7.2 Essa atividade pode ser realizada **com ou sem acesso por corda**, dependendo da região da lança e cavalete a ser submetida à manutenção e inclui:

4.7.3 Avaliação visual de componentes da estrutura de lança ou do cavalete, pisos e guarda-corpos, com atenção especial quanto à perda de espessura (mesmo que visualmente sutil), descascamento de pintura, formação de pites (corrosão localizada), corrosão em frestas (entre chapas, cantoneiras, soldas).

4.7.4 Avaliação visual de plataformas de acessos, holofotes, suporte dos roletes, luminárias, suporte de roldanas, suporte de componentes, rodapés da lança, ganchos e demais dispositivos instalados na lança

4.7.5 Quando necessário, realização imediata de limpeza mecânica (utilizando-se de escova, agulheiro, por exemplo), aplicação de sistema de pintura adequado (primer + acabamento) e, em casos avançados de degradação, providenciar avaliação estrutural.

4.7.6 Para as regiões da lança e do cavalete de guindastes onde é necessário o acesso por corda, deve ser realizada medição dos defeitos identificados (como perda se seção estrutural, trincas e corrosão) e o registro fotográfico deve ser realizado com câmera de resolução suficiente para posterior avaliação estrutural.

4.7.7 Elaboração de relatório específico apresentando o desenho da lança ou cavalete e localização dos defeitos encontrados e respetivos registros fotográficos.

4.8 MANUTENÇÃO EM ATIVIDADES DE AUTOMAÇÃO

4.8.1 Serviços de avaliação funcional e estrutural, manutenção preventiva, manutenção corretiva e manutenção preditiva na disciplina automação industrial, tais como substituição de componentes (PLC, sensores, placas eletrônicas etc.); medições elétricas (tensão, corrente etc.); testes de lógica em IHM/ PLC, análise de registros "log" de funções etc.

4.9 TORQUEAMENTO EM PARAFUSOS DE SEÇÃO DE LANÇA COM ACESSO POR CORDA

4.9.1 Quando necessário, os profissionais disponibilizados deverão atender os requisitos descritos no item 10.12 (Serviços com Acesso por Corda) desta ET, conforme a especialidade solicitada.

4.9.2 Previamente à realização do serviço, é necessário que a CONTRATADA elabore procedimento Executivo.

4.9.3 Realizar torqueamento da totalidade dos parafusos de união de seção da lança do guindaste.

4.9.4 Emitir relatório técnico dos serviços realizados contendo: desenho esquemático e localização da união aparafusada, numerações de identificação do parafuso ou estojo, torque ou tensão residual antes e após o aperto da união aparafusada.

4.9.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas especiais necessárias à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, cabeçote tipo *link attachment* para torqueamento e bomba hidráulica,

4.9.6 Para a execução dos serviços, poderão ser utilizados equipamentos de torque, tais como torqueadeira hidráulica ou torquímetros de estalo, conforme aplicável e deverão ser apresentados os seguintes certificados dos equipamentos utilizados.

4.9.6.1 Certificado de calibração do manômetro do dispositivo hidráulico;

4.9.6.2 Certificado de inspeção e teste hidrostático das mangueiras;

4.9.6.3 Certificado de calibração dos torquímetros de estalo.

4.9.7 Além destes certificados deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.9.7.1 Ficha de manutenção da chave de torque;

4.9.7.2 Ficha de manutenção da unidade de bombeio;

4.9.7.3 Tabela de conversão de torque versus pressão.

4.9.8 Certificados devem ser emitidos por laboratório credenciado junto a RBC – Rede Brasileira de Calibração.

4.10 LUBRIFICAÇÃO GERAL E COLETA DE ÓLEO

4.10.1 Essa atividade será realizada para guindastes, sistemas de pull-in, sistema de offload e sistema de ancoragem.

4.10.2 Deve ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação da PETROBRAS, Procedimento Executivo para a coleta de óleo hidráulico e lubrificante de cada redutor, rolamento de giro e tanques hidráulicos, para realização de análise ferrográfica. Esse procedimento deve ser anexado ao relatório de conclusão dessa atividade.

4.10.3 Coletar óleo de redutores de içamento e redutores de giro, de tanques de óleo hidráulico; de forma adequada para análise ferrográfica do óleo coletado.

4.10.4 Substituir óleo lubrificante de conjuntos redutores de giro e conjuntos redutores de guinchos de içamento.

4.10.5 Em toda troca de óleo de redutores, o óleo coletado deve ser acondicionado para envio de análise ferrográfica.

4.10.6 Coletar graxa de rolamento de giro, conforme manual do fabricante do rolamento de giro ou referência técnica consolidada.

4.10.7 Lubrificar o rolamento de giro.

4.10.8 Realizar lubrificação através dos pontos apropriados de lubrificação em todo o guindaste (como sistema de giro, içamento de carga, elevação de lança, moitão e bola-peso, roldanas e mancais).

4.10.9 Elaborar mapa de lubrificação do guindaste, com desenho e respectivos pontos de lubrificação, especificação e quantidade de óleo a ser aplicado, registrar e acompanhar os relatórios e de lubrificação.

4.10.10 O fornecimento de óleo lubrificante e graxa é de responsabilidade da PETROBRAS.

4.10.11 Encaminhamento de óleo coletado dos sistemas hidráulicos e dos redutores para análise em laboratório especializado, previamente indicado pela PETROBRAS.

4.10.12 Avaliação técnica dos resultados das análises de óleo e, em conjunto com as especificações técnicas dos equipamentos, histórico de utilização, os registros de manutenção e inspeção, emitir diagnóstico e recomendações de manutenção e correção.

4.10.13 Monitorar a realização das coletas de óleo e o cumprimento dos planos de manutenção associados, elaborar diagnóstico por componente, equipamento e plataforma e, quando necessário, providenciar o embarque de técnico da CONTRATADA para execução das atividades, mediante prévio acordo com a fiscalização da PETROBRAS.

4.10.14 Elaboração e envio mensalmente à PETROBRAS de relatório contendo: (i) os resultados do acompanhamento das coletas; (ii) o índice de atendimento dos planos de coleta de óleo; (iii) os diagnósticos realizados; e (iv) o plano de ação para manutenção preventiva e corretiva, relacionados à condição dos fluidos hidráulicos.

4.11 LIMPEZA DE TANQUE, FLUSHING, SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E DE ÓLEO HIDRÁULICO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS

4.11.1 Essa atividade será realizada para guindastes, sistemas de pull-in, sistema de offload e sistema de ancoragem.

4.11.2 Deve ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação da PETROBRAS, Procedimento Executivo para realizar esvaziamento, abertura e limpeza mecânica do tanque de armazenamento de óleo do guindaste, flushing com substituição de filtros do sistema e substituição de óleo hidráulico do tanque e óleo hidráulico das tubulações.

4.11.3 O fornecimento de filtros e óleo hidráulico para o sistema hidráulico é de responsabilidade da PETROBRAS.

4.11.4 A CONTRATADA deve disponibilizar unidade móvel de filtragem de óleo hidráulico com bomba de vazão de 15 a 80 l/min, incluindo contador de partículas (CONTENTOR, ou similar), filtros, mangueiras, conexões, e realizar enquadramento do óleo hidráulico do sistema com nível de particulado equivalente ou inferior a NAS 6. Deve ser apresentado certificado de calibração do contador de partículas com prazo não superior a 12 meses. Após a conclusão do enquadramento do óleo, uma amostra deve ser coletada, acondicionada em recipiente adequado, etiquetada com os dados do equipamento e do óleo, ponto onde foi realizada a coleta; em seguida a amostra deve ser entregue à FISCALIZAÇÃO.

4.12 LUBRIFICAÇÃO DE CABOS DE AÇO

4.12.1 Essa atividade pode ser realizada **com ou sem acesso por corda**, dependendo da região do cabo de aço a ser submetida à manutenção.

4.12.2 A lubrificação de cabo de aço e suas terminações deve ser precedida de limpeza, verificação da condição de integridade do cabo e posterior lubrificação.

4.12.3 Quando necessário, os profissionais disponibilizados deverão atender os requisitos descritos no item 10.12 (Serviços com Acesso por Corda) desta ET, conforme a especialidade solicitada.

4.12.4 Inclui elaboração de Procedimento Executivo da lubrificação dos cabos de aço, compreendendo aspectos de segurança, posicionamento dos executantes e insumos a serem utilizados, procedimento esse que deve ser submetido à aprovação da PETROBRAS.

4.12.5 Realizar lubrificação utilizando lubrificador com graxa pressurizada.

4.12.6 Se, durante a lubrificação, alguma descontinuidade for identificada no cabo de aço, essa deve ser registrada e reportada imediatamente à liderança da PETROBRAS a bordo da plataforma.

4.12.7 Deve ser elaborado relatório específico apresentando o desenho do guindaste, posicionamento dos lubrificadores, eventuais defeitos encontrados e respectivos registros fotográficos.

4.12.8 O fornecimento de graxa lubrificante é de responsabilidade da PETROBRAS.

4.12.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar o lubrificador de graxa pressurizada para realizar a lubrificação.

4.13 TENSIONAMENTO DE PARAFUSOS ROLAMENTO GIRO

4.13.1 Necessário elaboração de Procedimento Executivo, utilizando como referência os Anexos desta especificação, com as devidas adaptações que devem ser realizadas pela CONTRATADA e aprovadas pela PETROBRAS, para os respectivos guindastes.

4.13.2 Para tensionamento dos parafusos/estojos de rolamento de giro a CONTRATADA deverá utilizar ferramenta de aperto hidráulico, unidade de bombeamento e acessórios necessários conforme a especificação dos parafusos/estojos.

4.13.3 Emitir relatório técnico dos serviços realizados contendo: numerações de identificação dos parafusos, tensão necessária para folga do parafuso e nova tensão aplicada.

4.14 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE GUINDAR

4.14.1 Compreende a execução de serviços de manutenção, inspeção, suporte técnico e de engenharia, análise de integridade estrutural e mecânica, elaboração de relatórios técnicos, emissão de pareceres e recomendações de engenharia, bem como demais atividades previstas neste Contrato, para atendimento das demandas relacionadas aos equipamentos de guindar instalados nas unidades offshore.

4.14.2 Incluem-se neste escopo, dentre outros, pontes rolantes, monovias, pórticos, turcos de içamento, talhas elétricas, pneumáticas, hidráulicas, motorizadas e manuais, bem como seus respectivos acessórios, componentes mecânicos, dispositivos de segurança, estruturas de suportação, sistemas de acionamento, sistemas auxiliares e instrumentos associados.

4.15 ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

4.15.1 Compreende a elaboração de Planos de Movimentação de Cargas (incluindo operações de rigging, handling, içamento, transferência e posicionamento de cargas) para execução de atividades de substituição, remoção, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de equipamentos, componentes, estruturas, tubulações, ferramentas, acessórios e demais cargas, a partir de delineamento realizado em áreas operacionais offshore.

4.15.2 O delineamento será realizado a bordo de unidades marítimas por Profissional da CONTRATADA e constituirá o insumo técnico fundamental para elaboração dos Planos detalhados.

4.15.3 Os Planos deverão contemplar atividades de movimentação de cargas relacionadas às etapas de manutenção preventiva e corretiva, caldeiraria, construção, montagem, desmontagem e demais atividades operacionais que envolvam içamento, movimentação, posicionamento, remoção ou instalação de cargas em geral.

4.15.4 Requisitos para elaboração dos planos

4.15.4.1 Os Planos deverão ser elaborados em conformidade com o resultado da reunião de consolidação realizada com a PETROBRAS.

4.15.4.2 Após reunião de consolidação, a Contatada terá um prazo de 15 dias corridos para elaboração do Plano.

4.15.4.3 Os Planos deverão atender às Normas Técnicas Nacionais, Normas Internacionais, legislações aplicáveis, Normas e Procedimentos PETROBRAS, incluindo os requisitos da Norma PETROBRAS N-2869 Rev. B – Segurança em Movimentação de Carga.

4.15.4.4 Os Planos deverão ser elaborados em softwares CAD, com apresentação em formatos 2D e 3D.

4.15.4.5 O aplicativo CAD será disponibilizado pela PETROBRAS na estação de trabalho do profissional da CONTRATADA que elaborará o Plano.

4.15.4.6 Os Planos deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para permitir o completo entendimento das etapas da movimentação, incluindo especificação técnica de equipamentos de guindar, fixações; disposições e ancoragens; identificação dos equipamentos e acessórios de içamento; pontos e formas de amarração; fixação da carga; fixação em estruturas de suportação; interferências existentes; distâncias entre estruturas adjacentes, cargas e acessórios utilizados.

4.15.4.7 A CONTRATADA deverá avaliar as cargas atuantes nos equipamentos, acessórios e estruturas em todas as etapas da movimentação, incluindo a verificação da capacidade estrutural da própria carga a ser movimentada.

4.15.4.8 Os Planos deverão prever o posicionamento dos executantes envolvidos na movimentação de cargas.

4.15.4.9 Os Planos deverão apresentar detalhamento em formato 3D dos equipamentos, acessórios e estruturas de suportação envolvidos na movimentação, incluindo, quando aplicável talhas; tirfor; lingas de aço; lingas de corrente; cintas têxteis; anéis de carga; manilhas; pega-vigas; olhais de içamento; ganchos; troles; estruturas de suportação existentes ou provisórias.

4.15.4.10 Os Planos deverão estabelecer o centro de gravidade da carga e avaliar sua estabilidade durante todas as etapas da movimentação.

4.15.4.11 O cálculo e detalhamento de estruturas provisórias fazem parte do escopo apenas quando estas forem constituídas por tubos e acessórios de andaime disponíveis na unidade marítima.

4.15.4.12 Os Planos deverão conter lista detalhada de todos os equipamentos e acessórios utilizados na movimentação, contendo suas características técnicas e comerciais.

4.15.4.13 A PETROBRAS disponibilizará à CONTRATADA a relação dos equipamentos e acessórios existentes a bordo para utilização preferencial na elaboração dos Planos.

4.15.4.14 Caso os equipamentos e acessórios disponíveis a bordo não atendam aos requisitos técnicos da movimentação, a CONTRATADA deverá especificar itens alternativos tecnicamente adequados, devendo informar todas as características técnicas necessárias para eventual aquisição ou locação pela PETROBRAS.

4.15.4.15 Os Planos deverão relacionar todas as Normas, legislações e procedimentos utilizados como referência técnica para sua elaboração.

4.15.5 A CONTRATADA deverá informar em cada Plano de Movimentação de Cargas, a ART do Contrato.

4.15.6 Os arquivos finais deverão ser disponibilizados em formato PDF e em formatos editáveis 2D e 3D. Com respectivos cadastros no sistema de documentação da PETROBRAS (Sindotec).

4.15.7 Após a elaboração dos Planos, estes deverão ser consolidados junto à fiscalização da PETROBRAS em reuniões presenciais ou remotas.

4.15.8 Caso sejam identificadas necessidades de ajustes ou revisões durante o processo de consolidação, a CONTRATADA deverá revisar os Planos e submetê-los a novas reuniões de consolidação, repetindo-se este ciclo até a aprovação final pela PETROBRAS.

4.16 MANUTENÇÃO PREVENTIVA BÁSICA EM MOTORES DIESEL ESTACIONÁRIOS

4.16.1 Atividades de manutenção preventiva básica e inspeções de rotina nos motores diesel estacionários associados aos equipamentos abrangidos por este Contrato, compreendendo, no mínimo:

4.16.2 Inspeção visual geral do motor;

4.16.3 Verificação dos níveis de óleo lubrificante, líquido de arrefecimento e combustível;

4.16.4 Inspeção quanto à existência de vazamentos de óleo, combustível ou fluido de arrefecimento;

4.16.5 Drenagem de água dos pré-filtros e separadores de combustível, quando aplicável;

4.16.6 Inspeção das correias, mangueiras, conexões, suportes e fixações aparentes;

4.16.7 Verificação das condições dos filtros de ar e dos indicadores de restrição, quando existentes;

4.16.8 Verificação das baterias, cabos, terminais e sistema de partida;

4.16.9 Limpeza externa do motor e de seus componentes acessíveis;

4.16.10 Registro das horas de funcionamento e dos principais parâmetros operacionais disponibilizados pelos instrumentos do equipamento, tais como pressão de óleo, temperatura do líquido de arrefecimento, tensão, frequência (quando aplicável) e demais alarmes ou indicações existentes;

4.16.11 Comunicação imediata à fiscalização de quaisquer anomalias identificadas.

4.16.12 As atividades previstas neste item possuem caráter exclusivamente preventivo e de inspeção operacional, não abrangendo diagnóstico avançado, regulagem, calibração, desmontagem, reparo ou revisão de componentes internos do motor, sistema de injeção de combustível, turbocompressor, sistema eletrônico de gerenciamento, bomba injetora, bicos injetores ou quaisquer outras intervenções especializadas.

4.16.13 Sempre que forem identificadas condições que indiquem necessidade de manutenção corretiva ou especializada, a CONTRATADA deverá registrar a ocorrência em relatório técnico e comunicar imediatamente à fiscalização, cabendo a execução desses serviços a empresa ou profissional especializado, mediante contratação específica ou autorização da PETROBRAS.

4.17 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SUPORTE TÉCNICO

4.17.1 Compreende as atividades de engenharia, suporte técnico, elaboração de procedimentos e instruções técnicas, avaliações, laudos técnicos e registros das atividades executivas realizadas pela equipe contratada.

4.17.2 Abertura, edição e encerramento de ordens de manutenção no sistema SAP, relativas aos serviços executados pela CONTRATADA, bem como, quando solicitado pela PETROBRAS, aos serviços realizados por terceiros, referentes aos equipamentos integrantes do escopo deste Contrato.

4.17.3 Realização de atividades relacionadas à logística de material e de pessoal; diligenciamento de criação de NM's; integração e registro dos documentos elaborados pela CONTRATADA nas respectivas ordens de manutenção no sistema SAP e demais atividades técnicas que se fizerem necessárias para realização do Contrato.

4.17.4 Acompanhamento técnicos das atividades de manutenção e de integridade operacional de equipamentos e acessórios de guindar, sistemas de pull in, offload e ancoragem.

4.17.5 Integração das informações relacionadas às atividades realizadas nos equipamentos para garantia da integridade operacional, atividades essas realizadas pela CONTRATADA, pela PETROBRAS e por terceiros, incluindo informações de operação dos equipamentos, manutenção de sistemas, subsistemas, motorização (diesel ou elétrica).

4.17.6 Avaliação e proposição de otimização dos recursos disponíveis (treinamentos, padrões, normas, procedimentos, Contratos de terceiros com a PETROBRAS, entre outros) para manutenção e melhoria na performance e confiabilidade operacional dos equipamentos.

4.17.7 Avaliação qualitativa e quantitativa dos registros de manutenção e elaboração de diagnóstico mensal de integridade dos equipamentos.

4.18 RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

4.18.1 A CONTRATADA deverá elaborar e enviar para Fiscalização, relatório mensal das atividades realizadas.

4.18.2 O relatório deve incluir a relação dos equipamentos abrangidos por este Contrato, incluindo, para cada equipamento, no mínimo:

4.18.2.1 Relação dos serviços executados pela CONTRATADA nos 3 (três) meses anteriores à data de emissão do relatório;

4.18.2.2 Relação das ordens de manutenção e inspeção, com seus respectivos escopos efetivamente executados, registradas no sistema SAP nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data do relatório, incluindo inspeções realizadas pela PETROBRAS ou outra empresa prestadora de serviço;

4.18.2.3 Avaliação crítica contemplando: (i) os serviços executados pela CONTRATADA, incluindo as condições observadas durante sua realização; (ii) o histórico de manutenção e inspeção disponível; e (iii) a aderência desses registros aos planos de manutenção e inspeção cadastrados no sistema SAP;

4.18.2.4 Avaliação da integridade dos equipamentos baseadas nas informações e registros disponíveis, devendo o nível de detalhamento ser compatível com os dados analisados;

4.18.2.5 Apresentação da avaliação técnica quanto à integridade operacional, incluindo, quando aplicável, alertas e recomendações;

4.18.2.6 Inclusão de resumo gerencial consolidado, indicando a condição de integridade com base nas análises realizadas;

4.18.3 O relatório deve conter a Identificação do Engenheiro Responsável, com respectivo número de registro no CREA e da ART vinculada ao Contrato.

4.18.4 Além do envio mensal do relatório, deverá ser realizada, a cada 2 (dois) meses, reunião para apresentação e esclarecimentos de seu conteúdo, mediante prévio agendamento entre as partes e condicionada à disponibilidade da CONTRATANTE.

4.18.5 Na reunião bimestral, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de profissionais que atuam no Contrato, com respectiva formação técnica, experiência e os serviços executados no período de dois meses que antecedem a reunião.

4.19 SERVIÇO À DISPOSIÇÃO

4.19.1 Caracteriza-se como permanência de profissionais da CONTRATADA à disposição da PETROBRAS em terra e nas situações em que ficam impossibilitados de prosseguir com o embarque para unidade marítima, por motivos aos quais a PETROBRAS der causa (por exemplo, por atraso ou cancelamento de voo).

4.20 PREPARAÇÃO DE EMBARQUE

4.20.1 Caracteriza-se pelos custos destinados à cobertura de despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais custos incorridos no deslocamento entre o ponto de origem e o local de embarque indicado, bem como no retorno à sua base de origem.

4.21 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE GUINDAR

4.21.1 A Tabela 1 apresenta a estimativa do quantitativo de meses de mobilização dos profissionais de suporte técnico operacional e de engenharia passíveis de serem demandados ao longo da vigência deste Contrato. Tal estimativa foi elaborada para fins de planejamento e não constitui garantia de demanda efetiva, podendo variar em função das necessidades operacionais da PETROBRAS.

Tabela 1

SERVIÇOS REGULARES ONSHORE - PROFISSIONAL	QTDE MESES PREVISTOS
ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO - ENGENHEIRO SENIOR	36
ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO - TÉCNICO SENIOR	36
AVALIAÇÃO ESTRUTURAL - ENGENHEIRO SENIOR	36

4.22 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE DIÁRIAS OFFSHORE A SEREM UTILIZADAS

4.22.1 A Tabela 2 apresenta os profissionais previstos para a execução das atividades offshore abrangidas pelo escopo deste Contrato e as respectivas estimativas de quantidade de diárias offshore necessárias para realização das atividades durante a vigência contratual.

Tabela 2

PROFISSIONAL	QTD.
TÉCNICO MECÂNICO PLENO	2.600
PINTOR (IRATA N1)	730
INSPETOR DE LP	84
TÉCNICO MECÂNICO SENIOR	2.598
TÉCNICO ELETROTÉCNICO SENIOR	1.000

TÉCNICO INSTRUMENTAÇÃO SENIOR	1.000
TÉCNICO AUTOMAÇÃO SENIOR	1.000
TÉCNICO MECÂNICO (IRATA N1)	2.800
TÉCNICO ELETROTÉCNICA/INSTRUM. (IRATA N1)	2.000
SUPERVISOR DE ACESSO POR CORDA (IRATA N3)	3.400

4.22.2 A estimativa da Tabela 2 foi elaborada com base em premissas de planejamento e não constitui garantia de utilização efetiva, podendo sofrer variações em função das demandas operacionais da PETROBRAS.

4.23 ESTIMATIVA DA ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR ATIVIDADE

4.23.1 A Tabela 3 apresenta as atividades previstas, profissionais previstos para realizá-las e a estimativa da quantidade de diárias de profissionais necessárias à sua execução.

4.23.2 Tal estimativa foi elaborada com base no histórico de atividades similares realizadas em áreas operacionais da PETROBRAS, não representando garantia de que as demandas futuras ocorrerão nas mesmas condições ou exigirão quantitativos equivalentes de recursos.

Tabela 3

ITEM	SERVIÇOS REGULARES OFFSHORE	TÉCNICO MECÂNICO PLENO	INSPETOR DE LP	PINTOR (IRATA N1)	TÉCNICO MECÂNICO SENIOR	TÉCNICO ELETROTÉCNICAOSE NIOR	TÉCNICO INSTRUMENTAÇÃO SENIOR	TÉCNICO AUTOMAÇÃO SENIOR	TÉCNICO MECÂNICO (IRATA N1)	TÉCNICO ELETROTÉCNICA/INS TRUM. (IRATA N1)	SUPERVISOR DE ACESSO POR CORDA (IRATA N3)
1	MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO					7	7				
2	MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO COM ACESSO POR CORDA									8	4
3	MANUTENÇÃO MECÂNICA INCLUINDO MAN. BÁSICA DE MOTORES DIESEL	7			7						
4	MANUTENÇÃO MECÂNICA COM ACESSO POR CORDA								10		5
5	MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO						5	5			
6	TORQUEAMENTO PARAFUSOS DE SEÇÃO DE LANÇA COM ACESSO POR CORDA		4						8		4
7	MANUTENÇÃO EM ROLDANAS, CAVALETE, GANCHOS E ACESSORIOS COM ACESSO POR CORDA		3	1					6		3
8	LUBRIFICAÇÃO GERAL	4			4						
9	LIMPEZA TANQUE, FLUSHING, SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E DE ÓLEO HIDRÁULICO DO SISTEMA HIDRÁULICO	4			4						
10	LUBRIFICAÇÃO DO CABO DE AÇO DE GUINCHOS DE LANÇA COM ACESSO POR CORDA								6		3
11	LUBRIFICAÇÃO DO CABO DE AÇO DE GUINCHO PRINCIPAL								6		3
12	LUBRIFICAÇÃO DE CABO DE AÇO DE GUINCHO AUXILIAR	3			3						
13	TENSIONAMENTO DE PARAFUSOS E ESTOJOS DO ROLAMENTO GIRO	3	3		3						
14	COLETA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES	4									
15	MANUTENÇÃO EM LANÇA E CAVALETE COM ACESSO POR CORDA			1					10		5

5. MOBILIZAÇÃO

5.1 A CONTRATADA terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para mobilização do Contrato. Durante este prazo, deve providenciar o atendimento a todos os requisitos necessários para início da execução das atividades escopo deste Contrato.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do Contrato um plano de mobilização, com detalhamento de ações e prazos para conclusão das tarefas necessárias para garantir a mobilização no prazo acordado, atendendo todas as exigências contratuais.

5.2.1 Importante ressaltar que as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços deverão estar disponíveis antes do início das atividades de execução dos serviços, acompanhados dos respectivos certificados.

5.3 Durante a fase de mobilização elaborar e apresentar os procedimentos relacionados às atividades objeto deste Contrato, atender aos requisitos de SMS exigidos, realizar os treinamentos e providenciar as certificações dos prestadores de serviços que executarão os serviços objeto de Contrato, de forma a garantir o início da execução dos serviços conforme normas e procedimentos PETROBRAS e/ou externos.

6. LOGÍSTICA

6.1 A CONTRATADA é responsável pelas providências logísticas e pelos custos relativos ao transporte, hospedagem, alimentação e diárias necessários à mobilização e desmobilização de seus profissionais até os pontos de embarque e a partir dos pontos de desembarque.

6.2 Os pontos de embarque e desembarque dos profissionais serão definidos pela CONTRATANTE, conforme indicado a seguir, podendo ser alterados ao longo da vigência do Contrato, mediante comunicação prévia.

6.3 A responsabilidade da CONTRATADA restringe-se aos deslocamentos e despesas até os pontos de embarque e a partir dos pontos de desembarque listados, não abrangendo atividades, custos ou responsabilidades durante o período em que os profissionais estiverem sob gestão operacional da CONTRATANTE ou de terceiros designados por esta.

- Terminal de Passageiros da PETROBRAS no Aeroporto de Vitória – ES. (P-57, P-58 e MOP).
- Heliporto Farol de São Tomé, Campos de Goitacazes – RJ. (PRA-1, P-54 e P-62, P-25 e P-31).
- Heliporto Farol de São Tomé, Campos de Goitacazes – RJ. (Eventual para P-57 e P-58).
- Aeroporto de Macaé, Macaé – RJ (Eventual).

6.4 A CONTRATADA é responsável pelas providências logísticas e custos relacionados à disponibilização e recolhimento de materiais, ferramentas e equipamentos de sua responsabilidade, necessários à realização dos serviços a bordo, no Porto de Açu (São João da Barra - RJ).

6.5 Após assinatura da AS ou solicitação dos serviços pela PETROBRAS, de modo a viabilizar a logística de embarque, cabe a CONTRATADA informar, em prazo definido pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS, as características da “Carga”, ou seja, relação de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais pertinentes à execução dos serviços, com as respectivas identificações, quantitativos, características, dimensões, peso, FDS (Ficha com Dados de Segurança) para produtos químicos ou qualquer outra informação necessária ao embarque, para a emissão das requisições de transporte.

6.6 A preparação da Carga deve ser tal que otimize a logística de embarque, ou seja, deve estar unitizada em contentores metálicos (containers ou caixas metálicas) identificados, de tamanho adequado à carga, contemplando todos os itens necessários à realização do serviço, de modo a minimizar a quantidade de envios de carga para bordo, respeitando as limitações de peso e espaço na plataforma (sugere-se que a CONTRATADA verifique previamente com as plataformas o tamanho dos containers antes do embarque dos mesmos, para definir o melhor tamanho que se adeque ao espaço).

6.7 A carga deve estar unitizada de modo a garantir organização e estabilidade dela dentro dos contentores durante o transporte.

6.8 A unitização de cargas deve atender a requisitos técnicos e de segurança, podendo a PETROBRAS requerer que profissionais da CONTRATADA façam os treinamentos disponibilizados a ela.

6.9 Os contentores e seus acessórios de içamento (eslingas, cintas etc.) devem estar identificados, em bom estado de conservação e possuir todos os equipamentos, acessórios e certificados, quando aplicável, com validade, no mínimo, superior a 60 dias da data do embarque. A CONTRATADA deve monitorar todas as certificações necessárias de modo a garantir a validade delas.

6.10 As caixas metálicas devem ser equipadas com sistema de amortecimento de fechamento da tampa e equipadas com lingada certificada de 4 (quatro) pernas e anel pera.

6.11 A não adequação aos requisitos mencionados, quando detectados na área de embarque/desembarque no porto, poderá acarretar exigência de retirada da carga pela CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da notificação; e caso não ocorra a retirada no prazo solicitado, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa.

6.12 A carga deve estar disponível a bordo antes do início dos serviços. Para tanto a CONTRATADA deverá providenciar a sua entrega no Porto de Açu em janela de prazo que viabilize o embarque na data que garanta a disponibilidade a bordo no prazo desejado.

6.13 É de responsabilidade da PETROBRAS o transporte marítimo entre Porto x Plataformas x Porto.

6.14 A critério da FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS, itens de menor dimensão e peso, que atendam aos requisitos de embarque via aérea, poderão embarcar via aérea juntamente com os profissionais que realizarão os serviços a bordo.

6.15 A carga de propriedade da CONTRATADA, quando desembarcadas, deverá ser retirada na data determinada pela PETROBRAS.

6.16 A não retirada dos materiais no prazo estabelecido, após a disponibilização no porto pela PETROBRAS, sujeitará a CONTRATADA ao desconto na medição dos serviços realizados, da Taxa de Permanência Portuária por metro quadrado, que será apurada e informada à CONTRATADA mensalmente.

7. REGRAS DE EMBARQUE DE PESSOAS

7.1 Uma vez acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA as datas e o número de profissionais a serem mobilizados, caberá à CONTRATADA diligenciar todas as providências necessárias à programação de embarque, incluindo emissão de documentos, organização logística de pessoal e disponibilização de materiais e ferramentas indispensáveis à execução dos serviços, bem como à desmobilização da equipe e dos materiais após a conclusão das atividades.

7.2 Na hipótese de perda de voo ou impossibilidade de embarque decorrente de falha comprovadamente atribuível à CONTRATADA ou a seus profissionais, não será devida qualquer remuneração relativa aos recursos não mobilizados ou não utilizados, incluindo custos associados à disponibilidade de equipe. Nessa situação, a CONTRATADA ficará sujeita ao ressarcimento à CONTRATANTE dos custos de transporte aéreo incorridos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais cabíveis.

7.3 Na ocorrência de atraso no início dos serviços ou de paralisação das atividades por motivos comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a falhas de planejamento, indisponibilidade de profissionais, ferramentas, materiais ou quaisquer outros recursos sob sua responsabilidade, o período correspondente não será considerado para fins de medição, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais previstas.

7.4 Na hipótese de desembarque de profissionais por motivos de saúde (incluindo mal súbito ou doença), acidentes ou licenças legais, não será devida remuneração à CONTRATADA referente ao período de indisponibilidade dos recursos, incluindo custos relacionados à permanência a bordo ou em terra.

7.5 Caso tais eventos sejam decorrentes de falha comprovada da CONTRATADA, esta poderá ser responsabilizada pelos custos adicionais incorridos pela CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis.

7.5.1 Neste caso a CONTRATADA estará sujeita ao ressarcimento à PETROBRAS dos custos do transporte aéreo para este desembarque, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais previstas.

7.5.2 Fica a critério da FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS definir a necessidade da reposição do profissional a bordo; neste caso a CONTRATADA estará sujeita ao ressarcimento à PETROBRAS dos custos do transporte aéreo deste embarque.

7.5.3 O prazo para reposição será definido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS e não será inferior a 48 horas contadas da data/hora da chegada do voo do profissional desembarcado.

7.6 No caso de necessidade de desembarque ou impossibilidade de embarque de profissionais motivadas por caso fortuito ou motivo de força maior, a FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS informará nova data de embarque e não será devido ou descontado nenhum valor da CONTRATADA.

7.7 PETROBRAS poderá determinar a movimentação de equipes entre plataformas, de acordo com a necessidade de atendimento aos serviços.

8. REPROGRAMAÇÃO E CANCELAMENTO DE SERVIÇO

Regras aplicáveis nos casos de Reprogramação Cancelamento de Serviço.

8.1 **Reprogramação de Serviço**: enquadra-se neste caso o adiamento decorrente de uma alteração da data do serviço por um período de até 7 (sete) dias corridos, conforme necessidade exclusiva da PETROBRAS.

8.1.1 Caso a Reprogramação seja notificada com mais de 48 horas corridas de antecedência do embarque não será devido nenhum valor à CONTRATADA.

8.1.2 Caso a reprogramação seja notificada com menos de 48 horas corridas de antecedência do embarque, a CONTRATADA deverá manter a equipe e demais recursos previstos para realizar o serviço, à disposição, e neste caso os dias contabilizadas entre a data prevista inicialmente para o embarque e um dia antes da nova data de embarque serão considerados Serviços à Disposição.

8.1.3 No caso de necessidade de adiamento de serviço cuja nova data de embarque seja posterior a 7 dias corridos da data inicialmente prevista, o serviço será considerado cancelado, ou seja, enquadra-se na hipótese de Cancelamento.

8.1.4 Em casos excepcionais, previamente autorizados pelo Gerente do Contrato da PETROBRAS, os dias caracterizados como Serviços à Disposição poderão ser prorrogados por períodos superiores a 7 dias corridos da data programada inicialmente.

8.1.5 No caso de adiamento de um serviço por um período superior a 7 dias corridos, este deverá ser tratado como uma nova solicitação de serviço.

8.2 **Cancelamento de Serviço**: enquadra-se neste caso o cancelamento ou adiamento de um serviço por um período superior a 7 (sete) dias corridos, conforme necessidade exclusiva da PETROBRAS.

8.2.1 Caso o Cancelamento seja notificado com mais de 48 (quarente e oito) horas corridas de antecedência da data do embarque não será devido nenhum valor à CONTRATADA.

8.2.2 Caso o cancelamento seja notificado com menos de 48 (quarenta e oito) horas corridas de antecedência do embarque programado, a CONTRATADA fará jus ao item de Preparação de Embarque descrito na PPU.

9. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão executados a bordo, durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com jornada diária de 12 (doze) horas de trabalho incluindo intervalo de uma hora para refeição.

9.2 A jornada para prestação dos serviços inicia-se às 07:00 e termina às 19:00 horas, prioritariamente. Em casos excepcionais, definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS, poderá ocorrer:

a) Início da jornada de 12 h em horário diferente de 07:00;
b) Serviços em horário noturno (entre 22:00 e 05:00).
c) Serviços adicionais, ou seja, que ultrapassam a jornada de 12 hs.

9.2.1 Os embarques terão duração máxima prevista de 14 dias.

9.3 Horário diferenciado de prestação de serviços na Plataforma MOP

9.3.1 A Plataforma MOP é uma unidade com características de "desabitada" e os serviços são realizados apenas durante o dia.

9.3.2 Os embarques são realizados em regime de "bate e volta", com a equipe embarcando por aeronave no início da manhã e retornando no final do dia.

9.3.3 Os embarques ocorrem em até 3 (três) dias consecutivos e a estadia da equipe em hotel é de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 Custeio de Viagens

9.4.1 É responsabilidade da CONTRATADA arcar com as despesas de mobilização para embarque (viagens, hospedagem e alimentação) de seus profissionais até o local de embarque.

9.4.2 Os aeroportos, por onde ocorrerão embarque e desembarques das equipes da CONTRATADA, serão, predominantemente por Macaé - RJ, Farol de São Tomé - RJ, Campos dos Goytacazes – RJ e Vitória - ES.

9.4.3 Os portos, por onde ocorrerão embarques e desembarques dos materiais da CONTRATADA, serão, por Porto da Baia de Guanabara PBG (Rio de Janeiro - RJ), Porto de Imbetiba PMAC (Macaé - RJ), Porto do Açu (São João da Barra - RJ) ou Porto de Vitória (Vitória - ES).

9.5 Serviço extraordinários

9.5.1 Os profissionais da CONTRATADA, inclusive aqueles que desempenham suas atividades em regime de Teletrabalho e os que atuam exclusivamente em regime offshore, poderão ser requisitados para participar de visitas técnicas a fornecedores, reuniões, acompanhamento de fabricações, inspeções, testes de equipamentos, avaliação de soluções técnicas e demais atividades necessárias à execução dos serviços, em qualquer localidade definida pela PETROBRAS.

9.5.2 Quando, por necessidade da PETROBRAS, houver deslocamento para a execução dessas atividades, excetuadas as mobilizações para embarque e desembarque em regime offshore, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação serão custeadas diretamente pela PETROBRAS ou reembolsadas pela mesma, devendo os parâmetros de transporte e hospedagem ser previamente definidos e autorizados pela PETROBRAS.

9.6 Reembolso

9.6.1 Eventualmente, e de forma excepcional e acordada com a FISCALIZAÇÃO, poderá ser requerida viagens de serviços não previstas para atendimento de necessidades do contrato, não se confundindo estas viagens com as viagens regulares para embarque, cujas despesas devem ser custeadas integralmente pela Contratada.

9.6.2 As despesas com transporte, hospedagem e deslocamento para as viagens dos profissionais da CONTRATADA, serão custeadas diretamente pela PETROBRAS, ou custeadas pela Contratada que, a posteriori, solicitará o ressarcimento por reembolso, devendo os parâmetros de transporte, hospedagem e deslocamento serem definidos e autorizados previamente pela PETROBRAS.

9.6.3 A PETROBRAS reembolsará à CONTRATADA as despesas acessórias, incorridas em razão da prestação do serviço, que tenham sido previamente solicitadas e autorizadas pela Fiscalização. Despesas acessórias compreendem os dispêndios, incorridos pela CONTRATADA, resultantes de necessidades e condições especiais provocadas pela PETROBRAS, que não caracterizem insumo da obrigação principal e, portanto, não se encontram embutidos no preço. Considera-se insumo da obrigação principal o custo essencial, indispensável, à prestação do serviço contratado.

9.6.4 Observada a definição de despesas acessórias, conforme estabelecida no item anterior, devem ser consideradas como acessórias e reembolsáveis, as despesas com:

9.6.5 Passagem (nacional): A aquisição de passagens será realizada pela PETROBRAS. Em casos de emergência, excepcionalmente, quando a PETROBRAS não tenha tempo hábil para a aquisição da passagem, a CONTRATADA poderá providenciar, sempre em classe econômica, apresentando os comprovantes para posterior reembolso.

9.6.6 Hospedagem (nacional): A reserva para hospedagem em hotel será realizada pela PETROBRAS. Em casos de emergência, excepcionalmente, quando a PETROBRAS não possuir condições para efetuar a reserva do hotel, a CONTRATADA poderá providenciar a hospedagem, observando a classe aceitável para reembolso, que é até o Nível de 3 Estrelas.

9.6.7 Deslocamento (nacional): Importância que se destina a cobrir as despesas de deslocamentos exclusivamente nos dias de ida e retorno. Exemplo, deslocamentos de viagem:

9.6.7.1 Taxi da residência para aeroporto/rodoviária (1 deslocamento – ida);

9.6.7.2 Taxi do aeroporto/rodoviária até o hotel (1 deslocamento –ida);

9.6.7.3 Taxi do hotel até o aeroporto/rodoviária (1 deslocamento –volta);

9.6.7.4 Taxi do aeroporto/rodoviária até residência (1 deslocamento –volta).

9.6.8 Demais despesas de viagens que não se enquadrem nos requisitos especificados nos itens acima não serão passíveis de reembolso.

9.6.9 O pagamento das despesas reembolsáveis, quando houver, será efetuado 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do documento de cobrança.

9.6.10 Os comprovantes de despesas acessórias (reembolsáveis) devidas à CONTRATADA, por força deste instrumento contratual, deverão ser apresentados por esta, previamente ao Gerente do Contrato, para conferência, além de estarem devidamente quitados pelo respectivo fornecedor ou prestador de serviço, quando for o caso. A PETROBRAS poderá auditar as despesas incorridas, bem como detém a prerrogativa de desconsiderar parcelas das despesas que não observam os parâmetros estabelecidos.

9.6.11 Caso haja impedimento de os originais ficarem em poder da PETROBRAS, poderão ser apresentadas cópias, que serão conferidas pelo Fiscal e/ou Gerente, sendo colocado em cada documento original o texto: “CÓPIA APRESENTADA PARA REEMBOLSO EM __/__/__” seguido de assinatura e identificação através de nome, cargo e número de matrícula, sendo os originais devolvidos à CONTRATADA. Nas cópias em poder da PETROBRAS, será colocado em cada documento o texto: “CONFERIDO COM O ORIGINAL EM __/__/__”, que o Fiscal e/ou Gerente assinará, identificando a assinatura através de nome, cargo e número de matrícula.

9.6.12 O recebimento, devidamente formalizado pela PETROBRAS, de qualquer comprovante de despesas reembolsáveis, não representa o reconhecimento do débito, nem comprovação da realização das despesas.

9.6.13 A cobrança de despesas acessórias (reembolsáveis) será efetuada mediante RECIBO ou NOTA DE DÉBITO em nome da PETROBRAS, após aprovação dos citados documentos comprobatórios e emissão, pela PETROBRAS, do respectivo Pedido de Reembolso Não Estimado - ZRNE, o qual será emitido até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação dos referidos documentos.

9.6.14 A Fiscalização da PETROBRAS tem o prazo de 3 (três) dias úteis para proceder a conferência dos comprovantes de despesas e comunicar sua aprovação à CONTRATADA, para que esta providencie a emissão do RECIBO.

9.6.15 Caso a PETROBRAS realize deduções nos pagamentos à CONTRATADA que, posteriormente, verifiquem-se incorretas ou em desacordo com o determinado neste CONTRATO, os valores incorretamente deduzidos deverão ser devolvidos 30 dias a partir do dia do aceite, pela CONTRATADA, dos valores a serem devolvidos, atualizados exclusivamente com base na Taxa SELIC, considerando o período compreendido entre o dia da dedução realizada e o dia anterior ao do aceite pela CONTRATADA dos valores a serem devolvidos.

9.6.16 Os valores dos preços básicos e dos complementos deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança.

10. INFRAESTRUTURA, FERRAMENTAS E MATERIAIS

10.1 A CONTRATADA deverá especificar e disponibilizar, para utilização por suas equipes, em quantidade suficiente e qualidade adequada, todas as ferramentas, ferramentas especiais, equipamentos, instrumentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e consumíveis necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo aqueles destinados às atividades de tensionamento e torqueamento de parafusos, considerando as características dos equipamentos objeto da contratação.

10.2 A especificação técnica, o dimensionamento e o fornecimento dos recursos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficientes para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços.

10.3 A proposta da CONTRATADA deverá contemplar todos os recursos previstos. Caso, durante a vigência do CONTRATO, seja identificada a necessidade de recursos adicionais para a execução dos serviços, seu fornecimento será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a PETROBRAS, desde que não se trate de item de fornecimento previsto para a PETROBRAS.

10.4 A relação de recursos apresentada neste documento não é exaustiva. Compete à CONTRATADA especificar, disponibilizar e fornecer quaisquer ferramentas, ferramentas especiais, equipamentos, instrumentos, EPIs, materiais e consumíveis adicionais que, embora não relacionados, sejam necessários à execução dos serviços, garantindo sua adequação técnica e operacional.

10.5 A CONTRATADA deve identificar de forma legível e indelével todos os itens de sua propriedade.

10.6 Os equipamentos e instrumentos de propriedade da CONTRATADA deverão estar calibrados/certificados, caso aplicável, e devem ser embarcados com os respectivos certificados válidos pelo tempo necessário para a execução do serviço ora demandado.

10.6.1 A calibração deverá ser efetuada por órgão reconhecido pelo INMETRO e providenciada pela CONTRATADA.

10.6.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão desses certificados, bem como, da reposição de instrumentos e componentes na ocasião de envio para recertificação e/ou vencimento do certificado.

10.6.3 São exemplos de equipamentos que devem estar calibrados e/ou certificados: instrumentos de medição dimensional (paquímetros, micrômetros, relógio comparador, etc.), torquímetros, itens relacionados à movimentação de carga (talhas, guinchos, tirfor , manilhas, cabos de aço, etc.), instrumentos de medição de variáveis de processo e instrumentos multifunção, instrumentos de medição de grandezas elétricas (resistência, corrente, tensão, etc.), manômetros padrões e manômetros dos equipamentos (bombas hidráulicas, etc.).

10.7 Com o objetivo de garantir a eficiência do serviço e a integridade das instalações e das pessoas, máquinas e equipamentos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATADA, devem apresentar bom estado de conservação, devem estar em conformidade com as normas aplicáveis e com os respectivos planos de manutenção em dia, conforme manual de operação e manutenção do fabricante. Também devem ser atendidas as solicitações de inspeção feitas pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS, antes da instalação e durante a operação deles, nas unidades operacionais da PETROBRAS.

10.7.1 A CONTRATADA deverá informar a FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS qualquer anormalidade detectada nas fases de instalação ou operação destes

10.8 Computadores, Periféricos e Câmeras Fotográficas

10.8.1 Em todos os embarques realizados, a equipe deverá levar pelo menos um notebook e uma câmera fotográfica com zoom ótico mínimo de 52 x.

10.8.2 Para a realização de atividades rotineiras de engenharia, incluindo elaboração de relatórios técnicos, planilhas, apresentações, acesso a sistemas corporativos, análise de dados e desenvolvimento de desenhos básicos em CAD, a CONTRATADA deverá disponibilizar, para os profissionais previstos na Tabela do item 4.21 (Estimativa da Quantidade de Serviços de Engenharia e Suporte Técnico), notebook corporativo com desempenho equivalente ou superior às seguintes especificações mínimas:

10.8.2.1 Processador: Intel Core i7, Intel Core Ultra 7 ou equivalente;

10.8.2.2 Memória RAM: mínimo de 16 GB;

10.8.2.3 Armazenamento: SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB;

10.8.2.4 Placa gráfica: integrada ao processador ou dedicada equivalente;

10.8.2.5 Tela: mínimo de 15 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080);

10.8.2.6 Conectividade: interfaces USB, HDMI, rede sem fio e demais recursos compatíveis com o ambiente corporativo da PETROBRAS;

10.8.2.7 Sistema operacional profissional compatível com as aplicações utilizadas pela PETROBRAS.

10.8.3 Para a realização de análises estruturais, simulações numéricas, modelagens mecânicas e demais atividades de engenharia previstas neste Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar notebook ou estação de trabalho móvel com desempenho equivalente ou superior às seguintes especificações mínimas:

10.8.3.1 Processador: Intel Core Ultra 9 185H vPro ou equivalente, com no mínimo 16 núcleos e 22 threads;

10.8.3.2 Memória RAM: mínimo de 64 GB;

10.8.3.3 Placa gráfica dedicada profissional: NVIDIA RTX 3500 Ada Generation, NVIDIA RTX 4000 Ada Generation ou equivalente, com no mínimo 12 GB de memória dedicada;

10.8.3.4 Armazenamento: SSD NVMe PCIe Gen 4 x4 com capacidade mínima de 2 TB;

10.8.3.5 Tela: mínimo de 16 polegadas, resolução mínima Full HD+ (1920 x 1200), acabamento antirreflexo e brilho mínimo de 500 nits.

10.8.3.6 Conectividade: interfaces USB, HDMI, rede sem fio e demais recursos compatíveis com o ambiente corporativo da PETROBRAS;

10.8.3.7 Sistema operacional profissional compatível com as aplicações utilizadas pela PETROBRAS.

Nota: Para o profissional que for designado para realizar análises estruturais, é previsto somente o notebook de alto desempenho.

10.9 Serviços com andaimes

10.9.1 Nos serviços que demandem acesso por meio de andaimes, estes serão fornecidos e montados pela CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos demais itens necessários à execução das atividades, incluindo, mas não se limitando a, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (ex.: cinto de segurança tipo paraquedista).

10.9.2 A CONTRATADA deverá assegurar que seus EPIs estejam em conformidade com as normas aplicáveis, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, sendo de sua exclusiva responsabilidade sua utilização adequada por seus profissionais.

10.10 Serviços envolvendo Eletricidade

10.10.1 As ferramentas devem possuir isolamento para classe 1000V e atender às normas vigentes, inclusive a NR-10, devendo ter gravado em seu corpo a norma atendida e a classe de isolamento; as ferramentas isoladas devem ser inspecionadas periodicamente pelos seus usuários.

10.10.2 Os instrumentos de medição elétrica deverão possuir classificação de segurança compatível com a aplicação, com categoria mínima CAT III 1000 V ou CAT IV 600 V, conforme aplicável, e atender às normas técnicas vigentes.

10.11 Serviços em Espaços Confinados

10.11.1 Para atender os serviços em espaço confinado, a CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI´s, incluindo o cinto de segurança tipo paraquedista, em quantidade suficiente para atender a todos os chamados.

10.11.2 Equipamentos de exaustão, ventilação e equipamentos mecânicos para entrada e resgate em espaço confinado, incluindo equipamentos de movimentação vertical e suportes externos serão fornecidos pela PETROBRAS.

10.12 Serviço com Acesso por Corda

10.12.1 Para atender serviços por acesso por corda a CONTRATADA deverá especificar, dimensionar e fornecer os equipamentos e acessórios completos da equipe de escalada e manter sistemática que garante a rastreabilidade do uso das cordas, bem como realizar inspeção e sua certificação.

10.12.2 Todos os serviços deverão atender os requisitos mínimos definidos no padrão PETROBRAS que trata de Trabalhos em Altura - Acesso por Cordas.

10.12.3 Os serviços serão realizados por equipes formadas por no mínimo 03 (três) profissionais qualificados, sendo 02 (dois) escaladores nível 1 ou nível 2 e 01 (um) escalador nível 3, nas especialidades solicitadas pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS e/ou conforme serviço solicitado.

10.12.4 Para garantia da integridade dos Itens, a CONTRATADA também deverá manter a bordo, durante a execução dos serviços, caixas de ferramentas e contentores metálicos (caixa metálicas e/ou contêineres) para guarda de todo os Itens.

10.12.5 As caixas de ferramentas deverão ser utilizadas para garantir a movimentação das ferramentas a bordo até as frentes de trabalho.

10.12.6 Os contentores funcionarão como almoxarifado e devem ter apenas o tamanho suficiente para garantir a guarda organizada dos Itens a serem abrigados; poderá ser solicitada a substituição de contentores cujo tamanho não seja proporcional ao volume a ser guardado.

10.12.7 A PETROBRAS fica responsável por disponibilizar local, que poderá ser abrigado ou não, para colocação destes contentores.

10.13 Equipamentos e acessórios de movimentação de carga

10.13.1 A CONTRATADA, sempre que solicitada pela PETROBRAS, deve disponibilizar equipamentos (acessórios de movimentação de carga) e seus respectivos certificados e registros para avaliação.

10.13.2 Os acessórios de movimentação de carga (talha, tirfor, manilha, eslinga, cinta, olhal, patesca) devem possuir identificação indelével (código alfanumérico em plaqueta ou no próprio equipamento).

10.13.3 O código de identificação deve ser único e deve corresponder ao registro do certificado de fabricação do equipamento (acessório de movimentação de carga) que deve ser emitido pelo próprio fabricante. Somente acessórios com certificado de fabricação são permitidos para execução de serviços.

10.13.4 A CONTRATADA deve manter cópia, a bordo da plataforma, dos certificados de fabricação dos acessórios de movimentação de carga (talha, tirfor, manilha, eslinga, cinta, olhal, patesca) que estejam a bordo da plataforma.

10.13.5 A CONTRATADA deve seguir as recomendações dos manuais de operação e manutenção dos fabricantes dos equipamentos (acessórios de movimentação de carga).

10.13.6 Os requisitos de capacitação previstos na Norma PETROBRAS N-2869 devem ser atendidos.

10.14 Caso seja necessária a movimentação de Itens entre plataformas, a PETROBRAS será responsável pelo transbordo (aéreo e/ou marítimo), cabendo a CONTRATADA alocar os Itens dentro de caixas adequadas ao transporte a ser utilizado.

11. REQUISITOS DE EQUIPE DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA é responsável pelo dimensionamento de suas equipes e demais recursos para atendimento às atividades estipuladas neste Contrato.

11.2 De modo a garantir o atendimento efetivo dos serviços previstos, a CONTRATADA deverá submeter para apreciação da PETROBRAS a justificativa técnica para o dimensionamento proposto.

11.3 A CONTRATADA deverá manter um Preposto com dedicação exclusiva às atividades deste Contrato e que deverá:

11.3.1 Possuir graduação na área de engenharia ou administração e com experiência mínima de 3 em gestão de Contratos e pessoal;

11.3.2 Responder pelo gerenciamento da equipe e execução dos serviços perante a PETROBRAS;

11.3.3 Apresentar todos os serviços realizados, seguindo a periodicidade estabelecida, conforme descrito nesta especificação;

11.3.4 Orientar os empregados na execução das atividades.

11.3.5 Zelar para que as ferramentas adotadas, a mão-de-obra empregada e os procedimentos utilizados formem o conjunto de fatores mais adequados para resultar na máxima qualidade e segurança na realização do trabalho.

11.3.6 Manter rotina periódica para tratar questões de SMS, planejamento, alinhamentos gerenciais e orientações gerais a seus empregados, bem como a presença para diligenciamentos em períodos de medição.

11.3.7 A função de Preposto não pode ser assumida pelos integrantes da equipe executora dos serviços offshore ou por aqueles que compõem a equipe de suporte técnico e engenharia.

11.4 A CONTRATADA deverá manter os profissionais relacionados na Tabela 4 dedicados exclusivamente ao Contrato:

11.4.1 Esses profissionais desempenharão suas atividades em regime de Teletrabalho.

11.4.2 Os profissionais poderão ser convocados a embarcar para realizar delineamentos, suporte técnico e participar de auditorias de movimentação de cargas em unidades Offshore e bases PETROBRAS.

11.4.3 As solicitações de embarque serão informadas com antecedência mínima de 48h à CONTRATADA, para planejamento.

Tabela 4 - Relação de Profissionais de suporte Técnico

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO

ENGENHEIRO DE MANUTENÇÃO SENIOR	1	Teletrabalho
ENGENHEIRO SENIOR	1	Teletrabalho
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO SENIOR	1	Teletrabalho

11.5 Devem possuir experiência comprovada em manutenção de equipamentos offshore conforme os requisitos a seguir:

11.6 Engenheiro de Manutenção Sênior: Responsável técnico pela execução do Contrato, devendo para isso ter como documento e registrado ART especifica para essa função, vinculada à ART do Contrato. Os requisitos e atribuições deste profissional são os seguintes:

11.6.1 Possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos em manutenção de guindastes offshore, como Responsável Técnico pelo planejamento e execução de serviços condizentes com essa especificação.

11.6.2 Interação com sistemas internos da PETROBRAS, SAP e SINDOTEC, entre outros, para obter dados e elaborar relatório mensal da condição operacional dos guindastes, com relação das ordens de manutenção e inspeção, recomendações de inspeção registradas e status de atendimento.

11.6.3 Elaboração de procedimentos específicos para execução de todas as tarefas de manutenção preventiva, e quando solicitado para as tarefas de manutenção corretiva, relacionadas nesse Contrato e apresentá-las para aprovação da PETROBRAS quando da reunião de planejamento.

11.6.4 Consulta a documentação técnica disponíveis pela PETROBRAS e anexar relatório de cada atividade executada no Sistema SAP, em sua respectiva ordem de manutenção.

11.6.5 Prover suporte técnico de engenharia à execução das atividades de campo realizadas nos equipamentos escopo deste Contrato.

11.6.6 Representar a CONTRATADA em reuniões e discussões técnicas referente ao escopo contratual.

11.6.7 Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento de Serviços

11.7 Engenheiro Sênior: Responsável por realizar análise estrutural e verificação de integridade de equipamentos mecânicos e estruturas metálicas; elaboração, validação e emissão de memórias de cálculo, pareceres e relatórios técnicos; avaliação de conformidade com normas técnicas aplicáveis e requisitos legais; definição e acompanhamento de inspeções, reparos, reforços estruturais e critérios de aceitação; análise de falhas, fadiga, corrosão e vida remanescente dos equipamentos; elaboração, análise crítica e validação de Planos de Movimentação de Cargas (incluindo operações de rigging, handling, içamento, transferência e posicionamento de cargas); avaliação de interferências, estabilidade, pontos de içamento, ancoragem e suportação estrutural; definição de requisitos técnicos para movimentações críticas e suporte técnico à operação, manutenção e gestão da integridade dos equipamentos críticos. Deve possuir as seguintes qualificações:

11.7.1 Formação e habilitação técnica: Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval, com registro ativo no CREA e sólido conhecimento em resistência dos materiais, mecânica estrutural, movimentação de cargas e integridade mecânica.

11.7.2 Análise estrutural e integridade: Capacidade de avaliar tensões, deformações, fadiga, flambagem, vibração, trincas, estabilidade estrutural e vida útil de estruturas e equipamentos mecânicos críticos.

11.7.3 Planos de Movimentação de Cargas (incluindo operações de rigging, handling, içamento, transferência e posicionamento de cargas): Capacidade de elaborar, validar e revisar Planos de Movimentação de Cargas (incluindo operações de rigging, handling, içamento, transferência e posicionamento de cargas), incluindo definição de acessórios de içamento, avaliação de centros de gravidade, análise de interferências, verificação de cargas atuantes, avaliação de pontos de ancoragem e suportação, bem como definição das etapas seguras da movimentação.

11.7.4 Domínio de softwares de engenharia: Experiência com ferramentas de modelagem estrutural, CAD e elementos finitos, tais como ANSYS, Abaqus, SolidWorks Simulation, AutoCAD, Inventor ou softwares equivalentes aplicáveis à elaboração de análises estruturais e Planos de Movimentação de Cargas (incluindo operações de rigging, handling, içamento, transferência e posicionamento de cargas).

11.7.5 Familiaridade com normas aplicáveis: Conhecimento e aplicação de normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis à integridade estrutural, equipamentos mecânicos e movimentação de cargas, incluindo requisitos PETROBRAS, ABNT, API, ASME, DNV, FEM, ISO e demais legislações pertinentes.

11.7.6 Capacidade analítica e emissão de parecer técnico: Aptidão para elaboração de memória de cálculo, relatórios técnicos, avaliação de risco, definição de criticidade, análise de conformidade e emissão de recomendações de engenharia para operação e manutenção segura dos equipamentos e estruturas.

11.7.7 Desejável experiência prática em inspeção e movimentação de cargas: Vivência em manutenção, inspeção estrutural, análise de falhas, corrosão, soldagem, interpretação de ensaios não destrutivos (END), além de acompanhamento operacional de atividades de içamento e movimentação de cargas em ambiente industrial ou offshore.

11.8 Técnico de Manutenção Sênior: Responsável pelo suporte técnico e de logística para realização das atividades previstas no Contrato. Elaboração de procedimentos e relatórios técnicos, diligenciamento de criação de NM's, diligenciamento para realização de coletas de óleo, avaliação de contaminação com monitor portátil, embarque para coleta de óleo, acompanhamento de resultados e demais atividades de registro de manutenção no ambiente SAP.

11.9 Com objetivo de orientar o dimensionamento de recursos para atendimento às atividades offshore, pela CONTRATADA, A Tabela 5 apresenta a relação de profissionais e estimativa de atendimento simultâneo em plataformas distintas.

Tabela 5 - Previsão de uso simultâneo de profissionais

QUANTIDADE MÁXIMA	PROFISSIONAIS
3	Mecânico com qualificação N1 para acesso por corda
3	Supervisor Nível 3 para acesso por corda
3	Eletricista/Instrumentista com qualificação N1 para acesso por corda
2	Mantenedor especialidade Instrumentação
1	Mantenedor especialidade Automação

11.10 A CONTRATADA deve garantir a continuidade dos serviços, com reposição das equipes e demais recursos, caso necessário, até o término dos serviços e em atendimento integral aos requisitos dessa especificação.

11.11 Os embarques serão solicitados pela PETROBRAS conforme as demandas forem surgindo, respeitando-se os prazos contratuais de mobilização.

11.12 Caso haja necessidade de substituição de algum profissional com embarque previsto, por motivos aos quais a PETROBRAS não der causa, esta alteração deverá ser informada para a FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao voo.

11.12.1 Caso a necessidade de substituição seja comunicada em prazo inferior ao estabelecido, a PETROBRAS não poderá garantir a atualização dos nomes para fins de embarque, o que poderá acarretar perda de voo e/ou indisponibilidade do recurso na frente de serviço.

11.13 Todos os profissionais que prestarem serviços nas instalações da PETROBRAS deverão estar devidamente cadastrados no Sistema de Gestão de Dados de Prestadores de Serviços – SISPAT, ferramenta destinada ao registro de empregados da CONTRATADA vinculados à execução do objeto contratual.

11.14 Documentação de Pessoal

11.14.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados e documentos necessários ao cadastramento dos profissionais no SISPAT.

11.14.2 Durante a mobilização do Contrato, fica definido um prazo de no mínimo 15 (quinze) dias para apresentação de todos os documentos listados previstos nos documentos contratuais, antes do início da prestação dos serviços.

11.14.3 Os documentos devem ser digitalizados, legíveis e organizados conforme orientações da FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS.

11.14.4 O cadastro do profissional apenas será aprovado caso atenda aos requisitos de qualificação e demais exigências correlatas.

11.14.5 É prerrogativa da PETROBRAS, solicitar a apresentação dos documentos em cópias autenticadas e/ou vias originais e é responsabilidade da CONTRATADA garantir a veracidade de todos os documentos apresentados.

11.14.6 Toda a documentação deverá ser encaminhada em prazo hábil, de modo a viabilizar a logística de embarque.

11.14.7 Para fins operacionais, deverá ser observado prazo mínimo padrão de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de todos os documentos necessários, previamente à data de embarque.

11.14.8 Em situações específicas, tais como início do Contrato ou embarques eventuais, inclusive emergenciais, prazos distintos, superiores ou inferiores, poderão ser estabelecidos exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS.

11.14.9 A CONTRATADA deverá manter controle sistemático dos prazos de validade de treinamentos, certificados e demais documentos exigidos de seus profissionais, de modo a evitar indisponibilidade de recursos ou impedimentos de embarque. Deverá, ainda, providenciar tempestivamente as devidas renovações e disponibilizar imediatamente à PETROBRAS a documentação atualizada, garantindo a manutenção das informações no sistema sempre atualizadas.

11.14.10 A CONTRATADA deve solicitar, com antecedência de pelo menos 20 dias, os treinamentos de Requisitante de PT (Permissão para Trabalho) para a quantidade de profissionais que julgar necessário, de modo a atender aos requisitos desta ET.

11.14.10.1 O treinamento requisitante de PT e reciclagem será fornecido pela PETROBRAS e terá duração de 08 e 04 horas respectivamente (obs.: estas durações poderão sofrer alteração).

11.14.10.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos indiretos de tal treinamento, assim como transporte, alimentação, diárias, salários etc.

11.14.10.3 A PETROBRAS poderá optar, a seu critério exclusivo, por disponibilizar estes treinamentos a bordo das plataformas.

11.14.11 A PETROBRAS informará as datas dos treinamentos cujo fornecimento seja sua responsabilidade, e a CONTRATADA deverá liberar seu empregado para comparecer aos treinamentos.

11.14.12 A comprovação da escolaridade será atestada com a apresentação do diploma ou certificado de conclusão de cursos reconhecidos pelos respectivos órgãos oficiais.

11.14.13 Os documentos comprobatórios de experiência serão as anotações na Carteira de Trabalho Profissional “CTPS”, sendo que currículo e/ou declarações de empresas poderão ser solicitados para complementar ou detalhar informações que porventura não estejam reportadas na CTPS.

11.14.14 A aprovação dos requisitos, por parte da PETROBRAS, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade na condução dos serviços e a ausência de referência a algum treinamento legal neste documento ou ausência de solicitação da FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS, não desobriga a CONTRATADA de prover os treinamentos necessários aos seus profissionais.

11.15 Capacitação

11.15.1 Sem prejuízo dos requisitos de formação, capacitação e experiência comuns a todos os serviços objeto do presente Contrato, os profissionais da CONTRATADA que exercerem atividades previstas na Norma Petrobras N-2869 deverão ser capacitados conforme o que nela estiver estipulado e, adicionalmente, na Tabela a seguir são apresentadas as especialidades (funções técnicas) previstas para os profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços e os respectivos requisitos mínimos adicionais que deverão ser atendidos:

Tabela 6 - Especialidades e requisitos Mínimos

Especialidade (Função Técnica)	Formação	Experiência mínima na atividade	Treinamentos
ENGENHEIRO DE MANUTENÇÃO SENIOR	Engenharia Mecânica	Experiência de 5 anos em manutenção de guindastes offshore Experiência de 1 ano em planejamento de manutenção no módulo PM dos Sistema SAP	40 horas de treinamentos em manutenção de guindastes.
ENGENHEIRO SENIOR	Engenharia Mecânica ou Naval	Experiência em análise estrutural de equipamentos mecânicos	40 horas de treinamentos em manutenção de guindastes. 20 horas de treinamento em manutenção dos guindastes escopo desse Contrato*1
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO SENIOR	Técnico em Mecânica	Experiência de 3 anos em planejamento de manutenção no módulo PM dos Sistema SAP Experiência de 2 anos em manutenção de equipamentos offshore	
EXECUTANTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA)	Técnico em Mecânica	Experiência de 5 anos em manutenção de guindastes offshore	20 horas de treinamento em manutenção dos guindastes escopo desse Contrato*1
EXECUTANTE DE MANUTENÇÃO (ELÉTRICA)	Técnico em elétrica	Experiência de 3 anos em manutenção de equipamentos offshore	20 horas de treinamentos em manutenção de guindastes. 20 horas de treinamento em manutenção dos guindastes escopo desse Contrato*1 NR10 – Básico (40 horas) e reciclagens válidas.
EXECUTANTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (INSTRUMENTAÇÃO)	Técnico em instrumentação	Experiência de 3 anos em manutenção de equipamentos offshore	
EXECUTANTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (AUTOMAÇÃO)	Técnico em automação industrial, eletrônica ou mecatrônica	Experiência de 3 anos em manutenção de equipamentos offshore	

11.15.2 Os certificados dos cursos de formação técnica devem ser emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC e todos os profissionais devem estar registrados nos respectivos conselhos de classe.

11.15.3 As equipes deverão ser compostas por profissionais cujas especialidades sejam compatíveis com o serviço solicitado, e os profissionais deverão atender aos requisitos dispostos na Tabela acima, conforme especialidade requerida.

11.15.4 Os treinamentos nos guindastes que fazem parte do escopo desse Contrato devem ser elaborados pelo Engenheiro de Manutenção Sênior, Responsável Técnico da CONTRATADA e cumprir os seguintes requisitos:

11.15.4.1 Carga Horária mínima de 8 (oito) horas por modelo de guindaste.

11.15.4.2 Ser submetido à aprovação da PETROBRAS em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

11.15.4.3 Ser aplicado a todos os profissionais da CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos após a aprovação da PETROBRAS.

11.15.4.4 Emissão de certificado individual de participação, constando, no mínimo, o modelo do guindaste, conteúdo ministrado, carga horária, forma de avaliação; nome, registro e assinatura do participante; nome, registro e assinatura do Instrutor; informação se foi realizado presencial ou on-line.

11.15.4.5 O conteúdo mínimo deve incluir as características técnicas e operacionais dos equipamentos, aspectos de segurança na execução das atividades de manutenção e deve atender a NR-12.

11.15.4.6 A PETROBRAS poderá designar empregados próprios ou de empresas CONTRATADAS para participar dos referidos treinamentos, com o objetivo de avaliar sua efetividade..

11.16 Serviços de Escalada (Acesso por corda)

11.16.1 Para realização de serviços de escalada, os profissionais deverão atender, além da capacitação necessária para realização da atividade, conforme especialidade requerida nesta ET, os seguintes requisitos:

11.16.1.1 SERVIÇOS DE ESCALADA NÍVEL N1 (IRATA 1) - MECÂNICA/ ELÉTRICA OU INSTRUMENTAÇÃO: Comprovante da qualificação para trabalhos em altura com acesso por cordas nível 1 ou nível 2, conforme a norma ABNT NBR 15475:2015, comprovada através de certificado e/ou carteira de identificação (com prazo de validade vigente) emitidas pelo organismo de certificação.

11.16.1.2 SERVIÇOS DE ESCALADA SUPERVISOR NÍVEL 3 - MECÂNICA/ ELÉTRICA OU INSTRUMENTAÇÃO: Comprovante da qualificação para trabalhos em altura com acesso por cordas nível 3 conforme a norma ABNT NBR 15475:2015, comprovada através de certificado e/ou carteira de identificação (com prazo de validade vigente) emitidas pelo organismo de certificação.

12. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 A subcontratação de serviços deverá ser aprovada previamente pela PETROBRAS, com especificação expressa do seu escopo pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação integral dos serviços objeto do presente Contrato.

12.2 A seguir a listagem dos serviços que poderão ser subcontratados, se a subcontratação for aprovada pela PETROBRAS, respeitados os requisitos constantes na cláusula de subcontratação do instrumento contratual:

12.2.1 Serviços de manutenção na especialidade automação

12.2.2 Serviços de filtragem (enquadramento de óleo hidráulico)

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1 O critério de medição tem a finalidade de estabelecer os requisitos mínimos para que a CONTRATADA apresente a medição mensal das atividades desenvolvidas no período.

13.2 Os serviços, objeto deste Contrato, serão medidos com relação a uma distribuição proporcional de US (Unidades de Serviço) pré-definida pela PETROBRAS em função dos custos estimados.

13.3 Os serviços descritos na Tabela 7 – Relação de serviços previstos, serão medidos através do item único estabelecido na Planilha de Preço Unitário, cujo cálculo está associado à quantidade de US realizadas pela CONTRATADA no período.

13.4 A Tabela 7 – Relação de serviços previstos, apresenta uma estimativa da quantidade de serviços a serem realizados, correlaciona a quantidade de US (unidade de serviço) a serem medidas para cada serviço. A Tabela 7 é uma expectativa de consumo, não sendo em nenhuma hipótese obrigatoriedade de a PETROBRAS executar a quantidade estimada para nenhum dos itens.

13.5 Para os serviços realizados na Plataforma MOP, cujos embarques ocorram em regime de “bate e volta”, caracterizado pelo embarque da equipe por aeronave no início do dia e pelo retorno ao final do mesmo dia, para cada diária efetivamente medida será acrescido o valor correspondente a 1/3 (um terço) do item “Preparação para Embarque”, conforme estabelecido na Tabela 7.

13.6 Cada serviço será medido em conformidade com a quantidade de US POR UNIDADE DE MEDIÇÃO para cada serviço correlacionado.

13.7 Definição de US (Unidades de Serviço)

13.7.1 Para os fins deste Contrato, a US (Unidade de Serviço) representa o valor unitário a ser pago à CONTRATADA por diária offshore do profissional Técnico Mecânico Sênior, conforme os requisitos estabelecidos nesta Especificação, incluindo todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução de suas atividades a bordo, bem como profissionais técnicos, administrativos e de SMS; com exceção dos profissionais de Engenharia e Suporte Técnico previstos nesse documento, em medição mensal específica.

13.7.2 Dessa forma, cada US corresponde à remuneração devida à CONTRATADA por um dia de efetiva prestação de serviços do **Técnico Mecânico Sênior** em unidade offshore.

Tabela 7 – Relação de serviços previstos

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTDE DE UNIDADE DE MEDIÇÃO ESTIMADA	US POR UNIDADE DE MEDIÇÃO	TOTAL US ESTIMADA
1	TÉCNICO MECÂNICO PLENO	DIÁRIA	2600	0,78	2.007
2	PINTOR IRATA	DIÁRIA	730	1,13	822
3	INSPETOR DE LP	DIÁRIA	84	0,68	56
4	**TÉCNICO MECÂNICO SENIOR**	DIÁRIA	2598	1	2.598
5	TÉCNICO ELETROTÉCNICO SENIOR	DIÁRIA	1000	0,81	805
6	TÉCNICO INSTRUMENTAÇÃO SENIOR	DIÁRIA	1000	0,81	802
7	TÉCNICO AUTOMAÇÃO SENIOR	DIÁRIA	1000	0,85	847
8	TÉCNICO MECÂNICO (IRATA N1)	DIÁRIA	2800	0,88	2.447
9	TÉCNICO ELETROTÉCNICA/INSTRUM. (IRATA N1)	DIÁRIA	2000	0,91	1818
10	SUPERVISOR DE ACESSO POR CORDA (IRATA N3)	DIÁRIA	3400	1,27	4.311
11	Á DISPOSIÇÃO TÉCNICO MECÂNICO PLENO	DIÁRIA	390	0,69	266
12	Á DISPOSIÇÃO INSPETOR DE LP	DIÁRIA	110	1,09	118
13	Á DISPOSIÇÃO PINTOR IRATA	DIÁRIA	13	0,66	8
14	Á DISPOSIÇÃO TÉCNICO MECÂNICO SENIOR	DIÁRIA	390	0,88	341
15	Á DISPOSIÇÃO TÉCNICO ELETROTÉCNICA SENIOR	DIÁRIA	150	0,77	115
16	Á DISPOSIÇÃO TÉCNICO INSTRUMENTAÇÃO SENIOR	DIÁRIA	150	0,77	115
17	Á DISPOSIÇÃO TÉCNICO AUTOMAÇÃO SENIOR	DIÁRIA	150	0,83	124
18	Á DISPOSIÇÃO TÉCNICO MECÂNICO (IRATA N1)	DIÁRIA	420	0,79	331
19	Á DISPOSIÇÃO TÉCNICO ELETROTÉCNICA/INSTRUM. (IRATA N1)	DIÁRIA	250	0,89	221
20	Á DISPOSIÇÃO SUPERVISOR DE ACESSO POR CORDA (IRATA N3)	DIÁRIA	400	1,14	456
21	HORA EXTRA TÉCNICO MECÂNICO PLENO	HORA	3120	0,08	234
22	HORA EXTRA INSPETOR DE LP	HORA	876	0,13	107
23	HORA EXTRA PINTOR IRATA	HORA	101	0,05	5
24	HORA EXTRA TÉCNICO MECÂNICO SENIOR	HORA	3118	0,11	329
25	HORA EXTRA TÉCNICO ELETROTÉCNICA SENIOR	HORA	1200	0,08	95
26	HORA EXTRA TÉCNICO INSTRUMENTAÇÃO SENIOR	HORA	1200	0,08	95
27	HORA EXTRA TÉCNICO AUTOMAÇÃO SENIOR	HORA	1200	0,09	102
28	HORA EXTRA TÉCNICO MECÂNICO (IRATA N1)	HORA	3360	0,08	245
29	HORA EXTRA TÉCNICO ELETROTÉCNICA/INSTRUM. (IRATA N1)	HORA	2400	0,08	185
30	HORA EXTRA SUPERVISOR DE ACESSO POR CORDA (IRATA N3)	HORA	4080	0,11	416
31	SERVIÇO DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO - ENGENHEIRO SR.	MENSAL	36	24,74	890
32	SERVIÇO DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO - TÉCNICO SR.	MENSAL	36	22,82	821
33	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL - ENGENHEIRO SR.	MENSAL	36	24,74	890
34	PREPARAÇÃO EMBARQUE	UNIT.	2643	0,43	1.115
				TOTAL	**24.139**

	REVISÃO 3	REVISÃO 4	REVISÃO 5	REVISÃO 6		
DATA	14/07/2026	16/07/2026	24/07/2026	18/08/2026		
ELABORAÇÃO	PALMERINO	PALMERINO	PALMERINO	PALMERINO		
REVISÃO	MARCOS LEMOS	MARCOS LEMOS	MARCOS LEMOS	MARCOS LEMOS		

13.8 Os serviços **1 a 10** da Tabela 7, serão medidos mensalmente por diária de cada profissional a bordo, a contar do dia do embarque até o dia que precede o desembarque (o dia do desembarque não é contabilizado). A medição é realizada através do item único da PPU e está condicionada a entrega e aprovação dos relatórios técnicos, apresentação dos Relatórios Diários de Serviço e RT de embarque/desembarque.

Nota1: O dia do embarque é contabilizado como um (1) dia e o dia do desembarque não é contabilizado na medição. Importante ressaltar que estas regras se aplicam independente do horário de embarque ou desembarque e de ter tido ou não serviço prestado nestes dois dias.

13.9 Os dias em que os profissionais permanecerem em terra na situação prevista no item 4.19 (Serviço à Disposição) serão medidos conforme valor do item de serviços 11 a 20 da Tabela 7. Nesta hipótese, caso o profissional não se apresente no prazo previsto, será configurado a indisponibilidade do profissional e nenhuma diária correspondente a Serviços à Disposição será devida para aquele período, sem prejuízo da aplicação das demais sanções por descumprimento contratual.

13.9.1 O dia do embarque e/ou desembarque não serão contabilizados como Serviços à Disposição.

13.9.2 Exemplo - Notificação de reprogramação em prazo inferior a 48 horas corridas: Embarque programado para o dia 05/06 (07:00hs) e no dia 03/06 (13:00hs) ou seja, com 42 horas de antecedência é notificado adiamento do embarque para o dia 07/06. Caso de fato o embarque ocorra no dia 07/06, serão devidas 2 diárias de serviços à disposição, correspondentes ao dia 05 e 06/06.

13.10 Horas Extras. Os serviços referenciados como **HORA EXTRA,** itens 21 a 30 da Tabela 7 serão medidos mensalmente em função da quantidade de US calculadas, tendo como base a execução dos serviços realizados, por profissional em horário que extrapolem o horário previsto para realização dos serviços (Item 9 - Horário de Prestação dos Serviços).

13.10.1 A medição é realizada através do item único da PPU e está condicionada à entrega e aprovação do relatório de atividades executadas no respectivo período de medição. Esses serviços somente serão pagos após envio de relatório específico emitido pela CONTRATADA e aprovado, com assinatura e matrícula do profissional da liderança de bordo onde o serviço foi executado, incluindo as justificativas para realização do serviço em regime de hora extra.

13.11 Os serviços cuja unidade de medição é **MENSAL,** itens 31 a 33 da Tabela 7 serão medidos mensalmente em função da quantidade de US calculadas, tendo como base a execução dos serviços por profissional. A medição é realizada através do item único da PPU e está condicionada a entrega e aprovação do relatório de atividades executadas no respectivo período de medição.

Nota 1: Se ocorrer durante o mês de medição interrupção do serviço, a CONTRATADA fará jus a medição pro rata aos dias efetivamente trabalhados por profissional.

Nota 2: Quando da necessidade de embarque desses profissionais, será medido com acréscimo 20% (vinte porcento) sobre 1/30 avos do valor mensal, para cada diária a bordo. A medição está condicionada a entrega dos relatórios técnicos e RT de embarque/desembarque.

13.12 01 (um) dia remunera uma diária de 01 (um) profissional, ou seja, 12 horas de trabalho, bem como todas as ferramentas, equipamentos, EPI´s, dentre outros recursos necessários à execução da atividade realizada pelo profissional.

13.13 Durante o embarque, poderá haver necessidade de antecipação ou extensão do período embarcado, conforme a necessidade do serviço. Em ambos os casos, serão contabilizados, para fins de medição, apenas os dias em que o profissional ficou embarcado prestando os serviços.

13.14 Nos casos de reprogramação de voo ou cancelamento do serviço, em que a PETROBRAS avise com menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à CONTRATADA, será considerado "Serviço à Disposição" e fará jus a uma diária do respectivo item da Tabela 7.

13.15 Os custos das atividades indiretas necessárias à execução dos serviços do Contrato deverão estar integralmente diluídos nos valores dos itens da Tabela 7, não sendo objeto de medição ou remuneração em separado..

13.16 Consideram-se atividades indiretas, entre outras, aquelas relacionadas à administração e gestão contratual, planejamento e acompanhamento dos serviços, suporte administrativo, apoio de profissionais de Segurança do Trabalho e de quaisquer outros profissionais necessários ao planejamento, suporte, acompanhamento e adequada execução dos serviços, capacitação e treinamento das equipes, realização de reuniões de planejamento e acompanhamento, elaboração de relatórios gerenciais, controle e organização da documentação contratual e técnica, gestão de recursos e demais atividades de suporte necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

13.17 A medição do Contrato será efetuada com base nos serviços efetivamente realizados, registrados em RO e devidamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS.

13.18 Todos os serviços realizados serão medidos somente após a entrega à FISCALIZAÇÃO do relatório de conclusão dos serviços; atendimento integral aos requisitos descritos no item 4.2 (Registros Técnicos) deste documento (mesmo aqueles que não tenham esse requisito discriminado); e após aprovação do relatório pela FISCALIZAÇÃO.

13.19 Os serviços de PREPARAÇÃO EMBARQUE na Tabela 7 serão medidos mensalmente em função da quantidade de US calculadas, tendo como base a quantidade de preparação de embarque realizadas no período. A medição é realizada através do item único da PPU e está condicionada a entrega e aprovação do relatório de atividades executadas no respectivo período de medição.

14. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E GLOSA DOS SERVIÇOS

14.1 Sistemática de avaliação

14.1.1 A qualidade da execução dos serviços será avaliada pela FISCALIZAÇÃO mediante o registro das ocorrências e não conformidades identificadas durante cada período de medição.

14.1.2 As ocorrências comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA serão classificadas de acordo com sua criticidade e receberão a pontuação estabelecida na Tabela de Ocorrências, Criticidade e Pontuação.

14.1.3 Os pontos correspondentes às ocorrências serão acumulados durante o respectivo período de medição, inclusive quando relacionados a diferentes Solicitações de Serviços, equipamentos, instalações ou profissionais da CONTRATADA.

14.1.4 Ao término de cada período de medição, o somatório dos pontos determinará o percentual de glosa aplicável, conforme a Tabela de Pontuação Acumulada e Percentual de Glosa.

Tabela 8 – Ocorrências, criticidade e pontuação

Item	Ocorrência / Não Conformidade	Criticidade	Pontos
1	Não preenchimento, preenchimento incompleto ou entrega inadequada de relatório técnico, checklist ou registro obrigatório referente ao serviço executado.	Leve	**1**
2	Não organização ou limpeza inadequada da área de trabalho após a conclusão da atividade.	Leve	**1**
3	Não identificação, organização ou controle adequado de ferramentas, materiais ou componentes utilizados durante a manutenção.	Leve	**1**
4	Descumprimento de requisito administrativo ou documental da OS que não comprometa a qualidade, rastreabilidade ou segurança do serviço.	Leve	**1**
5	Atraso injustificado na apresentação de relatório, evidência, registro fotográfico ou documentação técnica prevista contratualmente.	Leve	**1**
6	Execução inadequada de pintura, proteção anticorrosiva, limpeza técnica ou acabamento, demandando refazimento parcial.	Média	**3**
7	Torqueamento de componente não crítico fora do valor ou sequência especificados, sem comprometimento da segurança ou integridade do equipamento.	Média	**3**
8	Montagem ou ajuste inadequado de componente não crítico, identificado antes da liberação do equipamento para operação.	Média	**3**

9	Utilização de ferramenta, instrumento ou equipamento inadequado para a atividade, sem ocorrência de dano ao equipamento.	Média	**3**
10	Não cumprimento de procedimento de manutenção ou instrução técnica aplicável, sem impacto imediato na segurança ou integridade do equipamento.	Média	**3**
11	Montagem incorreta de componente mecânico, elétrico, eletrônico ou hidráulico relevante para a funcionalidade ou confiabilidade do equipamento.	Grave	**6**
12	Torqueamento inadequado ou ausência de evidência de torqueamento em componente crítico, incluindo fixações estruturais, quando aplicável.	Grave	**6**
13	Lubrificação inexistente, inadequada ou em desacordo com a especificação em cabos de aço, engrenagens, rolamentos, articulações ou outros componentes críticos.	Grave	**6**
14	Ajuste incorreto de pressão, vazão ou outro parâmetro operacional de sistema hidráulico em desacordo com os valores especificados pelo fabricante ou documentação técnica aplicável.	Grave	**6**
15	Execução inadequada de atividade de manutenção que resulte na indisponibilidade do equipamento ou necessidade de repetição significativa do serviço.	Grave	**6**
16	Execução inadequada de reparo ou intervenção em componente estrutural do equipamento.	Crítica	**10**
17	Instalação, substituição, montagem, lubrificação, fixação ou terminação inadequada de cabo de aço, com potencial comprometimento da segurança operacional.	Crítica	**10**
18	By-pass, desativação, intervenção indevida, calibração ou ajuste inadequado de dispositivo ou sistema de segurança, incluindo limitadores de curso, sistemas de indicação/limitação de carga e demais dispositivos de proteção.	Crítica	**10**
19	Execução inadequada de serviço que resulte em dano relevante ao equipamento, perda de função de segurança, acidente ou incidente cuja causa seja comprovadamente atribuível à CONTRATADA.	Crítica	**10**
20	Liberação, recomendação de liberação ou entrega do equipamento para operação sem que tenham sido concluídos testes, inspeções, verificações ou correções obrigatórias relacionadas à segurança ou integridade do equipamento.	Crítica	**10**

Tabela 9 – Classificação da criticidade

Criticidade	Pontos por ocorrência
Leve – Nível 1	**1 ponto**
Média – Nível 2	**3 pontos**
Grave – Nível 3	**6 pontos**
Crítica – Nível 4	**10 pontos**

Tabela 10 – Pontuação acumulada e percentual de glosa

Pontuação acumulada no período	Desempenho	Glosa sobre a medição
0 a 2 pontos	Adequado	**0%**
3 a 5 pontos	Atenção	**2,5%**
6 a 9 pontos	Insatisfatório	**3,25%**
10 a 14 pontos	Deficiente	**3,5%**
15 a 19 pontos	Crítico	**4,5%**
20 a 29 pontos	Muito Crítico	**4,75%**
30 pontos ou mais	Inaceitável	**5%**

Tabela 11 – Gatilho de criticidade

Independentemente da pontuação total acumulada, a ocorrência de falhas classificadas como **Críticas – Nível 4** estabelecerá percentual mínimo de glosa, conforme abaixo:

Quantidade de ocorrências Críticas no período	Glosa mínima
Nenhuma	Conforme pontuação acumulada
1 ocorrência Crítica	**4,5%**
2 ocorrências Críticas	**4,75%**
3 ou mais ocorrências Críticas	**5%**

14.2 Determinação do percentual final de glosa

14.2.1 O percentual de glosa aplicável à medição será determinado mediante comparação entre:

a) o percentual correspondente à pontuação total acumulada no período, conforme Tabela 10; e

b) o percentual mínimo decorrente da quantidade de ocorrências classificadas como Críticas – Nível 4, conforme Tabela 11.

14.2.2 Para fins de aplicação da glosa, prevalecerá o maior percentual resultante dos critérios previstos nas alíneas “a” e “b” do item 14.2.1.

14.2.3 O percentual máximo de glosa decorrente desta sistemática de avaliação será de 5% (cinco por cento) do valor da medição dos serviços sujeitos à avaliação no respectivo período, sem prejuízo das demais consequências contratuais previstas para serviços não conformes.

14.2.4 Exemplos de aplicação

Ocorrências no período	Pontuação	Glosa pela pontuação	Gatilho	Glosa final
2 Leves	2	0,00%	–	0,00%
1 Média + 2 Leves	5	2,50%	–	2,50%
1 Grave + 1 Média	9	3,25%	–	3,25%
2 Graves	12	3,50%	–	3,50%
1 Crítica	10	3,50%	4,50%	4,50%
1 Crítica + 2 Médias	16	4,50%	4,50%	4,50%
2 Críticas	20	4,75%	4,75%	4,75%
1 Crítica + 2 Graves	22	4,75%	4,50%	4,75%
3 Críticas	30	5,00%	5,00%	5,00%

14.3 Regras para registro e apuração

14.3.1 Toda ocorrência que resulte em pontuação deverá ser formalmente registrada pela FISCALIZAÇÃO, no Registro Diário de Ocorrência (RDO) ou registro equivalente, e fundamentada em evidências objetivas.

14.3.2 O registro deverá conter, sempre que aplicável:

a) identificação da OS e do equipamento;

b) descrição da ocorrência;

c) data da ocorrência;

d) atividade em execução;

e) profissionais ou equipe envolvidos;

f) evidências técnicas;

g) item da Tabela 8 utilizado para enquadramento;

h) classificação da criticidade;

i) pontuação correspondente; e

j) ação corretiva requerida.

14.3.3 Poderão ser utilizadas como evidências, entre outras, registros fotográficos, relatórios técnicos, checklists, registros de manutenção, dados de instrumentação, certificados, registros de calibração, documentação do fabricante e resultados de inspeções ou testes.

14.4 Não cumulatividade pelo mesmo fato gerador

14.4.1 Um mesmo fato gerador não poderá receber pontuação em mais de um item da Tabela 8 exclusivamente em razão de possuir enquadramento simultâneo em diferentes descrições.

14.4.2 Quando uma mesma ocorrência puder ser enquadrada em mais de um nível de criticidade, deverá ser considerada a classificação de maior criticidade, devidamente fundamentada pela FISCALIZAÇÃO.

14.4.3 Quando forem identificadas falhas distintas, independentes e tecnicamente individualizáveis, ainda que verificadas durante uma mesma atividade ou intervenção, cada falha poderá ser registrada e pontuada separadamente.

14.5 Reincidência

14.5.1 A repetição de uma mesma não conformidade durante o período de medição será considerada nova ocorrência e receberá novamente a pontuação correspondente.

14.5.2 Para caracterização da reincidência, deverão ser consideradas ocorrências de mesma natureza ou causa técnica, ainda que verificadas em equipamentos, Ordens de Serviço ou instalações distintas, desde que comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA.

14.6 Refazimento dos serviços

14.6.1 A aplicação da pontuação e da correspondente glosa não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir, refazer ou substituir, sem remuneração adicional, os serviços cuja não conformidade lhe seja comprovadamente atribuível.

14.6.2 As diárias adicionais necessárias exclusivamente à correção ou ao refazimento de serviços não conformes atribuíveis à CONTRATADA não serão objeto de medição ou faturamento.

14.6.3 Correrão por conta da CONTRATADA os custos adicionais diretamente decorrentes da correção ou do refazimento, inclusive mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos sob sua responsabilidade contratual.

14.7 Tratamento das ocorrências críticas

14.7.1 A aplicação do gatilho de criticidade e da respectiva glosa não substitui as medidas necessárias para controle imediato do risco decorrente de ocorrência Crítica.

14.7.2 A ocorrência classificada como Crítica poderá determinar, conforme sua natureza e extensão, a paralisação imediata da atividade, a indisponibilização do equipamento, a realização de avaliação técnica específica, a repetição de testes ou inspeções e outras medidas necessárias à garantia da segurança e integridade do equipamento.

14.7.3 Quando tecnicamente demonstrado que uma ocorrência Crítica tornou imprestável a totalidade ou parte do serviço anteriormente executado, as respectivas atividades deverão ser refeitas pela CONTRATADA sem remuneração adicional, independentemente da glosa percentual aplicada à medição.

14.8 Período de apuração

14.8.1 A pontuação será acumulada durante cada período de medição e reiniciada no período subsequente.

14.8.2 O reinício da pontuação não elimina o histórico das ocorrências, que poderá ser utilizado para avaliação do desempenho da CONTRATADA, caracterização de reincidência e aplicação das demais disposições previstas no Contrato.

14.9 Manifestação da CONTRATADA

14.9.1 A CONTRATADA será formalmente comunicada das ocorrências registradas, respectivas classificações e pontuações.

14.9.2 Será assegurado à CONTRATADA o direito de apresentar manifestação e justificativa técnica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação.

14.9.3 A manifestação será analisada pela FISCALIZAÇÃO, que poderá manter, alterar ou cancelar o enquadramento, a pontuação ou a glosa, mediante decisão fundamentada nas evidências técnicas disponíveis.

14.10 Plano de Recuperação de desempenho

14.10.1 A permanência da CONTRATADA nas faixas Crítico, Muito Crítico ou Inaceitável por período superior a 02 (dois) meses consecutivos ensejará a apresentação obrigatória de Plano de Recuperação de Desempenho, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Realizar os serviços em conformidade com a norma PETROBRAS N-1930 (Inspeção, Manutenção e Operação de Guindastes Offshore).

15.2 Realizar os serviços em conformidade com a norma PETROBRAS N-1930 (Inspeção, Manutenção e Operação de Guindastes Offshore).

15.3 Consultar o Anexo de SMS para verificar a necessidade de quaisquer equipamentos adicionais não previstos ou explicitamente relacionados nesta especificação técnica.

15.4 Após o recebimento da solicitação de serviço, a CONTRATADA deverá agendar reunião, remota ou presencial, entre seu responsável técnico e a FISCALIZAÇÃO, com a finalidade de discutir tecnicamente o escopo do serviço, apresentar o procedimento executivo elaborado para a realização da atividade, definir os insumos, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como consolidar o cronograma de execução, incluindo a estimativa da quantidade de dias necessários para sua realização a bordo. As deliberações da reunião deverão ser registradas em ata pela CONTRATADA e anexadas ao relatório de conclusão dos serviços.

15.5 Prestar serviços e/ou suas respectivas etapas, que necessitarem de técnicas de escalada, obrigatoriamente através de equipes formadas por no mínimo 03 (três) profissionais qualificados, sendo 02 (dois) escaladores Nível 1 ou Nível 2 e 01 (um) escalador Nível 3, nas especialidades solicitadas pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS.

15.6 Disponibilizar para os executantes em atividade offshore EPIs e detectores de gás para atividades em Espaço Confinado, conforme Anexo de SMS.

15.7 Disponibilizar para os executantes em atividade offshore equipamentos para detecção de gases em áreas com presença de H_2S, conforme Anexo de SMS

15.8 Submeter à aprovação prévia da PETROBRAS todos os documentos técnicos relacionados à prestação dos serviços, incluindo padrões, modelos de relatórios, dentre outros.

15.9 A CONTRATADA deverá delegar um profissional para atuar como representante que será responsável pela coordenação de todas as atividades referentes ao CONTRATO, bem como representará a CONTRATADA técnica e juridicamente perante a PETROBRAS.

15.10 Os documentos relacionados à execução deste Contrato, e que requeiram assinatura deste profissional, deverão ser assinados digitalmente, e estes representantes devem possuir Certificados Digitais disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.11 Manter pelo menos um profissional habilitado para requisitar as permissões de trabalho (PT) em cada equipe/frente de serviço, conforme Padrão da PETROBRAS.

15.12 Garantir a presença, sempre que houver prestação de serviço a bordo, de no mínimo um profissional delegado como preposto, cujo principal objetivo é garantir uma interlocução adequada entre PETROBRAS e CONTRATADA. Poderá ser qualquer profissional que já esteja embarcado, prestando serviços em quaisquer especialidades. No caso de apenas um profissional embarcado, este será o próprio preposto. Este preposto responderá pela execução dos serviços junto à FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS, sendo responsável por:

15.13 Realizar contatos com a FISCALIZAÇÃO PETROBRAS embarcada e FISCALIZAÇÃO PETROBRAS em terra;

15.14 Emitir, preencher e assinar RO’s em nome da CONTRATADA, conforme requisitos previstos nesta ET;

15.15 Informar, quando solicitado pela PETROBRAS, o andamento ou qualquer outra informação acerca dos serviços realizados;

15.16 Definir junto à FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS, a distribuição do pessoal a ser utilizado em cada serviço a bordo;

15.17 Integrar grupos, tais como equipes de emergência, inclusive durante simulados.

15.18 Cabe a CONTRATADA zelar pela guarda e usar adequadamente todos os materiais e sobressalentes, os equipamentos, ferramentas e instalações disponibilizados pela PETROBRAS, mantendo-os limpos e conservados, durante e após a conclusão do serviço.

15.19 A CONTRATADA deverá implementar sistemática de Auditoria Comportamental por suas lideranças com o objetivo de acompanhar as atividades e registrar eventuais desvios, que deverão ser analisados por ela periodicamente para formulação e implementação de planos de ação para tratamento dos desvios críticos ou sistêmicos. A PETROBRAS, poderá solicitar à CONTRATADA a qualquer momento, o controle e registro das auditorias realizadas.

15.20 É dever da CONTRATADA ser comprometida com todos os aspectos que regem este Contrato e os serviços por ela realizados, devendo garantir periodicamente a presença de suas lideranças e profissionais de SMS nas frentes de serviço. A CONTRATADA deverá negociar com a gerência do Contrato a quantidade de vagas e o período do embarque, com antecedência mínima de 15 dias da data desejada.

15.21 A CONTRATADA deverá estabelecer sistemática de Verificação de Conformidade com o Procedimento (VCP) em seus Padrões de Execução classificados como críticos, para verificar o pleno entendimento do processo operacional, da tarefa e seu impacto no processo, bem como os riscos operacionais envolvidos, as recomendações especiais a serem seguidas, inclusive de SMS para a execução da tarefa. Além disso, deve-se detectar eventuais melhorias nos treinamentos, nos processos, nas instalações e controlar a execução das ações necessárias para o efetivo tratamento às oportunidades identificadas.

15.22 Durante a vigência do Contrato haverá Reuniões de Acompanhamento e Controle (RAC) com a CONTRATADA, em periodicidade definida pela PETROBRAS, nas quais serão discutidos aspectos relacionados a qualidade do serviço prestado, prazos, demandas futuras, evolução físico-financeira, SMS, dentre outros. A CONTRATADA deve garantir a presença de representantes aptos para responder pelas questões do Contrato, devendo obrigatoriamente estar presentes o representante da empresa (preposto) e um representando de SMS. Está previsto a realização de reunião presencial no EDIVIT em Vitória ES, a cada seis meses e reuniões com frequência diferente por videoconferência.

15.23 Acompanhar os testes de aceitação e inspeções nos instrumentos, equipamentos, sistemas ou instalações da plataforma após a conclusão dos serviços de manutenção.

15.24 Realizar a movimentação de equipamentos e suas partes utilizando acessórios de movimentação de cargas – talhas, cintas, lingas, turcos, guinchos, dentre outros.

15.25 Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS a necessidade de manutenção corretiva identificada durante execução de manutenções preventivas.

15.26 Preencher, em sua totalidade, os Relatórios de Manutenção, conforme planos e rotinas estabelecidas, referentes aos serviços realizados.

15.27 Disponibilizar, quando solicitado, conforme sistemática e padrão definido pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS, informações detalhadas das atividades, incluindo: (a) relatórios técnicos de delineamento através de relatório descritivo e fotográfico de soluções técnicas a serem executadas com a manutenção corretiva, manutenção preventiva, contemplando tarefas, duração e recursos necessários (pessoal, material, equipamentos e ferramentas) e; (b) relatórios técnicos de serviços executados ou laudos abrangendo descrição das tarefas executadas, itens substituídos, medições, resultados de testes e toda documentação técnica pertinente, fotos e filmes, quando aplicável, comentários, anotações e registro de histórico nas ordens de manutenção, quantidade de horas utilizadas e eventuais anormalidades.

15.28 A CONTRATADA deve registrar uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia) para registro deste Contrato e designação do Responsável Técnico da CONTRATADA. registro

15.29 Todos os procedimentos, relatórios de serviços executados e demais documentos técnicos relacionados a esse Contrato deverão ser aprovados e assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, que foi designado e registrado em ART junto ao CREA.

15.30 Utilizar como referência técnica para a realização dos serviços em guindastes a norma PETROBRAS N-1930.

15.31 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA disponibilizar e manter sempre atualizados os documentos comprobatórios de obrigações ou exigências contratuais, a exemplo de certificados de treinamento de profissionais, licenças, registros junto à órgãos competentes, dentre outros. No caso de documentos que apresentam prazo de validade, a CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente novo documento e disponibilizá-lo para que a PETROBRAS efetue a substituição antes do vencimento deles.

15.32 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

15.32.1 A CONTRATADA deve emitir, durante o período de realização dos serviços, em uma frequência definida pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS, o Relatório de Ocorrências (“RO”).

15.32.2 O modelo de RO e o sistema a ser utilizado para sua emissão será definido pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS; uma vez definido o modelo, o sistema e o conteúdo do RO, a CONTRATADA deverá emitir o respectivo relatório em conformidade com as definições.

15.32.3 A critério da PETROBRAS poderá ser adotado sistema informatizado com a finalidade de realizar, além da emissão do RO, o acompanhamento da execução contratual, contemplando entre outras funcionalidades, o registro e diligenciamentos de ocorrências relacionadas a prestação dos serviços, o encaminhamento de documentação à FISCALIZAÇÃO e a medição.

15.32.4 Caso o sistema informatizado seja próprio ou personalizado, a CONTRATADA está obrigada a utilizá-lo, conforme padrões e orientações da PETROBRAS, que fornecerá treinamento para os usuários indicados.

15.32.5 Quanto ao conteúdo, dentre as informações que serão solicitadas para o preenchimento do RO estão:

15.32.6 Descrição dos serviços que estão sendo realizados, os itens correspondentes da PPU e os respectivos quantitativos;

15.32.7 Nome e função do profissional responsável pela execução dos serviços;

15.32.8 Havendo previsão contratual, ocorrências de serviços realizados em qualquer condição diferente do habitual, por exemplo, serviços adicionais ou no período noturno, bem como as justificativas para tal;

15.32.9 Ocorrências tais como acidentes e incidentes ou quaisquer anomalias que afetem a integridade, segurança, meio ambiente, saúde, qualidade e atendimento às exigências legais e de certificação;

15.32.10 Erros, omissões, divergências ou necessidade de atualização da documentação (manuais, desenhos etc.) pertinente ao serviço prestado, defeitos de funcionamento ou iminência desses verificados nos instrumentos, equipamentos, sistemas ou nas instalações.

15.32.11 Ocorrências de paralisações, motivos e duração.

15.32.12 Qualquer outra informação relevante relacionada ao escopo do serviço.

15.32.13 No caso de a PETROBRAS optar por RO em meio físico, a CONTRATADA deve disponibilizar o RO para anotações da FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS; após realizadas estas anotações, a CONTRATADA deverá assinar e colher assinaturas da FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS a bordo.

15.32.14 Todos os RO´s gerados nos respectivos períodos de embarque e/ou medição deverão ser apresentados para a FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS, juntamente com as evidências de quaisquer itens passíveis de medição.

15.33 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

15.33.1 Em atendimento aos requisitos constantes nas cláusulas do instrumento contratual, a CONTRATADA tem a obrigação de apresentar mensalmente uma série de documentos comprobatórios do cumprimento destas obrigações.

15.33.2 Os documentos deverão ser preparados conforme padrão definido pela PETROBRAS, e a entrega poderá ser feita através de meio físico ou a inserção das informações destes documentos em sistemas informatizados, a critério exclusivo da PETROBRAS.

15.33.3 A CONTRATADA deverá apresentar uma relação de empregados alocados no Contrato, contendo número do Contrato; mês de referência; nome dos colaboradores alocados, data de início e fim da alocação dos colaboradores, caso haja movimentação no mês e indicação de colaboradores que executam atividades em condições especiais (insalubres ou de periculosidade) e que estejam afastados, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Folha de Pagamento – "FOPAG", comprovantes de pagamento aos colaboradores; Relatórios Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social "SEFIP", Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "GRF", protocolo de conectividade social, documentos de Rescisão e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, avisos e recibos de férias, Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho, documentação de mão de obra estrangeira, comprovação de benefícios tais como: cesta básica, transporte, alimentação, plano de saúde e odontológico, dependentes para IRPF, carteira de trabalho, seguro de vida, controle de frequência, bem como qualquer outro documento solicitado pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS.

15.33.4 A CONTRATADA deverá apresentar quaisquer documentos adicionais que auxiliem na comprovação da autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos.

15.33.5 A apresentação destes documentos é obrigatória e deverá complementar a documentação entregue.

15.33.6 Eventual necessidade de correção e/ou complementação de documentos deverá ser tratada de forma prioritária pela CONTRATADA, e a FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS, a seu critério exclusivo, poderá conceder prazo adicional.

15.33.7 Caso haja subcontratação, a relação deverá separar o pessoal da CONTRATADA e de suas SUBCONTRATADAS.

15.33.8 As datas da entrega destas documentações serão definidas pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS e deverão ser cumpridas rigorosamente, sob pena de retenção da medição, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais.

15.33.9 A CONTRATADA deverá observar as regras previstas na CLT e na legislação em vigor para fins do correto enquadramento sindical de seus empregados em especial aos aspectos relacionados à unicidade, especificidade e territorialidade. A PETROBRAS, no âmbito de sua atividade fiscalizatória, pode questionar o procedimento da CONTRATADA no enquadramento sindical de seus empregados e exigir justificativa para o fato.

16. OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

16.1 Fornecer facilidades a bordo, incluindo alimentação, hospedagem para os profissionais embarcados.

16.2 Fornecer transporte de cargas entre o ponto de embarque, aéreo e marítimo, até a plataforma na sua locação.

16.3 Fornecer transporte de passageiros entre o aeroporto de embarque e a plataforma.

16.4 Fornecer e montar andaimes, onde aplicável.

16.5 Disponibilizar todas as peças sobressalentes necessárias para execução de todos os

16.6 serviços do escopo deste Contrato.

16.7 Fornecer graxas, óleos lubrificantes e óleos e fluidos hidráulicos necessários para execução de todos os serviços do escopo deste Contrato.

16.8 Fornecer informações técnicas sobre os equipamentos escopo desse Contrato para desenvolvimento das atividades da CONTRATADA, quando por esta solicitada.

16.9 A PETROBRAS disponibilizará a quantidade de vagas a bordo adequada à execução de cada serviço.

17. ANEXOS

1.Anexo ET - Avaliação Parafusos (1)

2.Anexo ET - Avaliação Parafusos (2)

3.Anexo ET - Guindastes MOP

4.Anexo ET - Guindastes P25

5.Anexo ET - Guindastes P31

6.Anexo ET - Guindastes P54 (1)

7.Anexo ET - Guindastes P54 (2)

8.Anexo ET - Guindastes P54 (3)

9.Anexo ET - Guindastes P54 (4)

10.Anexo ET - Guindastes P57 (1)

11.Anexo ET - Guindastes P57 (2)

12.Anexo ET - Guindastes P58 e P62

13.Anexo ET - Guindastes PRA1 (1)

14.Anexo ET - Guindastes PRA1 (2)

Final do Documento